SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 22 de Outubro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VI | Nº 1268

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2014 – PMA – GP

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Comitê Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACARI, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os membros do Comitê Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Acari/RN, ficando assim constituído:
- Djalma Mariz Medeiros (Dr. Engenharia Sanitária e Ambiental)
LuaraMusse de Oliveira (Tecnóloga em Gestão Ambiental)
Hilderline Câmara de Oliveira (Dra. Ciências Sociais)
Tiago Feitosa Gondim (Engenheiro Civil)
Gerusa Galvincio Rodrigues (Assistente Social)
Lidiane Pereira (Técnica Social)
Francisco Alves da Costa Sobrinho (COPIRN)
Paulo Roberto Leite Bulhões (Assessor Jurídico Municipal)
Rudyson Ric da Silva Santos (Coordenador de Obras-SEMTOSU)
Josias Ivo de Souza (Secretário Municipal de Educação e Cultura de Acari/RN);
Inémario Dantas de Medeiros (Diretor da Escola Municipal Major Hortência de Brito);
Rubia Katia Azevedo Montenegro (Secretária Adjunta de Controle de Acari/RN);
Aitan Medeiros Militão (Estagiário de Engenharia);
Francisco Xavier de Medeiros Neto (Técnico de Informática);
Jessica Pinheiro (Estagiária de Serviço social);
Eliane Patrícia Santos Lima (Secretária);
Art. 2º - Nomear o Sr. Djalma Mariz Medeiros para Coordenador do Comitê Executivo de que trata o art. 1º desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando os efeitos das Portarias nº 024 de 29 de abril de 2014 e a nº 045 de 29 de setembro de 2014.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 20 de outubro de 2014.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:76682C86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMA DE PREÇO Nº 002/2014. Objeto: Escolha de empresa especializada em Construção da Terceira Etapa do Campo (Estádio) de Futebol da Cidade de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital. Vencedor: **SERVCON CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J.: 10.997.953/0001-20, com o valor total de R$ 292.258,20(Duzentos e Noventa e Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte Centavos).** Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei Nº 8.666/93 – Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho. 21 de Outubro de 2014.

ÁGUA NOVA - RN, 21 de Outubro de 2014.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:E58E433A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 141022-001/14

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA – RN.
CONTRATADA(O).....: SERVCON CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. N°.....: 10.997.953/0001-20
OBJETO.....: Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção da Terceira Etapa do Campo (Estádio) de Futebol da Cidade de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VALOR TOTAL.....: R$ 292.258,20 (Duzentos e Noventa e Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte Centavos).
VIGÊNCIA.....: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ CINCO MESSES APÓS ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Outubro de 2014

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:1E6E769D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 488/2014, na modalidade CONVITE n° 10/2014, cujo objeto é prestar serviços com operações de máquinas agrícolas com corte de terras para atender as necessidades do Programa Terra Pronta da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Pesca, foi declarada DESERTA.

Areia Branca/RN, 06 de Outubro de 2014.

RICARDO ADRIANO DE MACEDO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:C26F6248

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 010/2014

Decreta como Feriado o dia 22 de outubro no município e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a data comemorativa de 22 de outubro de 2014,alusiva aos 87 anos de Emancipação política do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É declarado feriado municipal na data de **22 de outubro de 2014**,em comemoração a Emancipação Política do município.

Parágrafo Único: Deverá haver atendimentos em repartições públicas cujos serviços prestados sejam excepcionais e indispensáveis à coletividade.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACETE CORONEL FAUSTO
Areia Branca-RN, 21 de outubro de 2014

Registre-se,
Arquive-se e
Publique-se.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:5E2F0B82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 489/2014

GABINETE DO PREFEITO

Abre Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
ART. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para atender despesas com a aquisição de um veículo automotivo para a Câmara Municipal, a ser contabilizado na dotação especificada no anexo único desta lei.
Art. 2° - Constitui fonte de recursos para abertura do crédito especial citado no artigo anterior, a anulação parcial da dotação especificada no anexo único desta lei, conforme preceitua o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LDO para o exercício de 2014 e o PPA para o exercício de 2014-2017 o Programa e as Ações objeto desta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 17 de outubro de 2014

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 489/2014		
I – CRÉDITO ESPECIAL CRIADO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.1.003	Aquisição de veículos	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.0.0.00	INVESTIMENTOS	
4.4.9.0.00	APLICAÇÃO DIRETA	
4.4.9.0.52	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
II – CRÉDITO ANULADO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
	Manutenção da Câmara Municipal	
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.0.0.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.9.0.00	APLICAÇÃO DIRETA	
3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
3.3.9.0.39	Outras Despesas Correntes – PJ	30.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	69.000,00
Total		130.000,00

Arez/RN, 17 de Outubro de 2014

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:60C88F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2014-GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Modificar*** a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal, que sob a Presidência da primeira será composta dos seguintes servidores: *PAULA LILIAN BARROSO FAUSTINO*, portadora do RG 1.394.983 e CPF nº 915.349.504-78; *CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA*, portador do RG nº 2.707.340 e CPF nº 013.461.407-07 e *NATHALYA FERNANDES DE LEMOS SENA***,** portadora do RG nº 2.668.557 e CPF nº 086.970.914-38 e os suplentes: *JULIANA DA SILVA*, portadora do RG nº 1.779.670 e CPF nº 063.994.914-28; *MARIA ANGELICA DO NASCIMENTO***,** portadora do RG nº 002.167.224 e CPF nº 053.092.024-71.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 15 de outubro de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:37338B4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EXTRATO CONTRATO CONVITE 007/2014

EXTRATO CONTRATUAL
CONVITE N° 07/2014
OBJETO: AQUISCAO DE COMBUSTIVEL E DERIVADO DE PETROLEO.
EMPRESA: EMPRESA A & T COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ Nº 13.662.971/0001-49.
VALOR R$ 26.175,00.
DATA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2014.
VIGENCIA: 60 DIAS.
ASSINA PELA CONTRATADA: DIEGO REBOUÇAS DIAS.
ASSINA PELA CONTRATANTE: TÉRTULO ALVES DA SILVA.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:054E1B1E

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CONVITE 07/2014

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 007/2014
OBJETO:AQUISCAO DE COMBUSTIVEL E DERIVADO DE PETROLEO.
HOMOLOGO o presente evento em favor da licitanteEMPRESAA & T COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-CNPJ Nº13.662.971/0001-49,no valor total de RR 26.175,00 (vinte e seis mil cento e setenta e cinco reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Baraúna/RN: 20/10/2014.

TÉRTULO ALVES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:8D795316

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EXTRATO CONVITE 008/2014

EXTRATO CONTRATUAL
CONVITE N° 08/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR.
DESERTO.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:74A9E4B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sra. Antônia Luciana Costa Oliveira, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto Locação de caminhão pipa para abastecimento de água nas cisternas da população rural atingida pela seca (estiagem prolongada com redução das reservas hídricas existentes) do Munícipio de Baraúna/RN.
Contratado: PROLOCAR PROD AGRÍCOLA E LOC DE MAQ LTDA ME CNPJ: 13.337.195/0001-01
Dispensa de Licitação nº 048/2014 **- Processo Administrativo** n° 091/2014
Valor Total: R$ 141.525,90 (cento e quarenta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Fundamento Legal: Art. 24. Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 24.209, de 24 de março de 2014, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

BARAÚNA/RN, 08 de setembro de 2014.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela CPL e ratificada pela

SRA. ANTÔNIA LUCIANA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:92E1EFFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DA TP Nº. 003/2014

Aviso de Resultado - TP nº. 003/201
Objeto: Contratação para Construção do Pórtico
Depois da análise técnica realizada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de Bento Fernandes/RN, apresentamos em definitivo o resultado da Tomada de Preços supramencionada, onde o ganhador do certame foi a empresa Veneza Construções Ltda. – CNPJ 07.371262/0001-01/0001-01, tendo apresentado proposta no valor de R$ 195.118,93. Outrossim, informamos que a sessão de abertura para recebimento das propostas, ocorreu em 15.10.2014.

FERNANDO A N DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:F632928A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - Nº 001/2014 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

Retificação do subitem 2.3.2, referente à carga horária para cargo de Assistente Social.
Onde se lê:

2.3.2. **CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - Código 302**	**No DE VAGAS: 02**
CARGA HORÁRIA: 40 horas.	

Leia-se:

2.3.2. **CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - Código 302**	**No DE VAGAS: 02**
CARGA HORÁRIA: 30 horas.	

Boa Saúe (RN), 21 de outubro de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito do Município de Boa Saúde

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:CB587026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 066/2014 – SMAP

Boa Saúde 21 de outubro de 2014

A prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 007/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora *Diana Juvenal da Silva, CPF: 068.384.504-70, Secretária da Junta Militar do Município de Boa Saúde*, 0,5 (meia diária) no valor de R$ 30,00 (trinta reais), para custear suas despesas com deslocamento e alimentação a cidade de Nova Cruz/RN, para prestação de contas junto ao Serviço Militar durante o dia 23 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:0B06875D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 176/2014

DATA: 21/10/ 2014.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município.

R E S O L V E

Conceder ao servidor infra indicado 1/2 (meia) diária de viagem necessária ao seu deslocamento para Participar de Capacitação sobre O Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa -PNAIC, na cidade de Natal, conforme anexos, como representatividade da Secretaria de Educação do município, com base nas instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR: FRANCISCO GARRIDO DO NASCIMENTO
CARGO: DIRETOR DO CENTRO EDUCACIONAL RIO DOS VENTOS
DESTINO: NATAL/RN
DATA DE SAÍDA: 22 /OUTUBRO/2014.
DATA DE RETORNO: 22/OUTUBRO/2014.
N.º DE DIÁRIAS = Meia = R$ 100,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:D07FA247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 14390/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
ASSUNTO: **Aquisição de bombas submersas para suprir as necessidades das Comunidades Açudinho e Juá.**
TERMO DE DISPENSA Nº 112/2014
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo o profissional **RM COMANDOS LTDA,** perfazendo a importância global de **R$ *7.206,00 (sete mil duzentos e seis reais)*.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Aquisição de bombas submersas para suprir as necessidades das Comunidades Açudinho e Juá**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 21 de outubro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:842DB229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 054/14

Portaria nº 054/14 Em, 16 de outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, composta dos seguintes membros: DENISY SILVA DE AZEVEDO, MARIA GERMANA DE MEDEIROS, ERIVANILDO FELIPE JÚNIOR, para sob a Presidência da primeira, deliberarem a respeito de todos os atos inerentes ao Processo de Licitação da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 16 de outubro de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:2E3856D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria de Diária nº 048/14-FMAS. C. dos Dantas/RN, 14 de Outubro de 2014.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 - GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder a Sra. **CELÂNIA MARIA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, ½ (Meia) diária, no valor de R$ **20,00** (Vinte Reais). Dessa forma, fica a servidora autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN no dia **15** de Outubro de 2014, com o objetivo de participar do **Seminário Regional de Políticas Públicas para Juventude** que acontecerá no Centro Pastoral Dom Wagner.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Gestora do FMAS
Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 - GP

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:7511057A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 048/14

Portaria de Diária nº 047/14-FMAS. C. dos Dantas/RN, 14 de Outubro de 2014.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 - GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder a Sra. **ELIONAILZA EDVIRGES FERNANDES DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar (Portaria 044/2011), ½ (Meia) diária, no valor de R$ **20,00** (Vinte Reais). Dessa forma, fica a servidora autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN no dia **15** de Outubro de 2014, com o objetivo de participar do **Seminário Regional de Políticas Públicas para Juventude** que acontecerá no Centro Pastoral Dom Wagner.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Gestora do FMAS
Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 - GP

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:6EAAC22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046/14

Portaria de Diária nº 046/14-FMAS. C. dos Dantas/RN, 14 de Outubro de 2014.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 - GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder a Sra. **JOSEFA MÁRCIA DA SILVA LIMA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, ½ (Meia) diária, no valor de R$ 2**0,00** (Vinte Reais). Dessa forma, fica a servidora autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN no dia **15** de Outubro de 2014, com o objetivo de participar do **Seminário Regional de Políticas Públicas para Juventude** que acontecerá no Centro Pastoral Dom Wagner.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Gestora do FMAS
Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 - GP

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:11DA8D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045/14SMAS

Portaria de Diária nº 045/14-FMAS. C. dos Dantas/RN, 14 de Outubro de 2014.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 - GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **WAGNER CORTÊS DE LIMA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, ½ (Meia) diária, no valor de R$ 2**0,00** (Vinte Reais). Dessa forma, fica o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN no dia **15** de Outubro de 2014, com o objetivo de participar do **Seminário Regional de Políticas Públicas para Juventude** que acontecerá no Centro Pastoral Dom Wagner.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Gestora do FMAS
Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 - GP

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:8EA64B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 044/14

Portaria de Diária nº 044/14-FMAS. C. dos Dantas/RN, 08 de Outubro de 2014.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 - GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder a Sra. **REJANE MARIA DE ARAÚJO SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar/Presidente, ½ (Meia) diária, no valor de R$ 2**0,00** (Vinte Reais). Dessa forma, fica a servidora autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN no dia **09** de Outubro de 2014, com o objetivo de **conduzir uma menor a Unidade do ITEP para submeter-se a exame de conjunção carnal.**

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Gestora do FMAS
Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 - GP

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:E55D001D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.664-A/2014, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

Concede reajuste de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais com adequação ao salário mínimo, reajusta, Piso Salarial do Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º O Piso salarial Nacional para os profissionais do Magistério Público Municipal de Ceará-Mirim, será majorado em 8,32%, para uma jornada de 40 horas semanais, aos profissionais do magistério com formação mínima de nível médio e superior, na modalidade normal, para o exercício de 2014, conforme determina o Art. 5º, parágrafo único da Lei 11.738/2008, que regulamenta o Piso Nacional para os profissionais do magistério.

Art. 3º Fica alterada a Tabela de Vencimentos constante do Anexo I de que trata a Lei Municipal 1550, de 09 de abril de 2009 - Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público, visando atender a atualização do Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público, conforme a Lei 11.738/2008.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro (1.º) de janeiro de 2014.

Palácio Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de abril de 2014.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:14DC2752

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.667-A/2014, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com as entidades oficiais de representação dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com as entidades de representação dos municípios no Estado do Rio grande do Norte, entre as quais a **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, como também a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS**.

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Ceará-Mirim/RN nas esferas administrativas do Estado do Rio Grande do Norte e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2014.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:143C3315

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.663-A/2014, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a criação do dia municipal dos taxistas e mototaxista e interdistritais de Ceará-Mirim, bem como da semana municipal da categoria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM *no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu* ***SANCIONO E PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica estabelecido o dia 25 do mês de julho de cada ano, como o "**Dia Municipal dos Taxistas, Moto taxistas e Interdistritais**" do município de Ceará-Mirim/RN em homenagem ao Padroeiro da Classe, São Cristovão.

Art. 2º Fica estabelecida a "**Semana Municipal da Categoria dos Taxista, Moto Taxistas e Interdistritais**" do Município de Ceará-Mirim, sempre dos dias 19 a 25 de julho de cada ano.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 11 de abril de 2014.

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:377C903B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.666-A, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a contratar com o Banco do Brasil S/A operação de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Ceará-Mirim autorizado a celebrar com o Banco do Brasil S/A, operação de crédito até o montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados à aquisição de máquinas e equipamentos no âmbito do PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS – PROVIAS/BNDES, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 2º A operação de crédito de que trata o art. 1º desta Lei observará, especialmente, além de outras condições estabelecidas em contrato, as que se seguem: a taxa de juros do financiamento, a remuneração básica do BNDES; a taxa de intermediação financeira; a remuneração da Instituição Financeira; As amortizações terão periodicidade mensal; a dívida será paga em até 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da data da formalização jurídica da operação; o prazo de carência será de até 06 (seis) meses com juros pagos trimestralmente, e até 48 (quarenta e oito) parcelas de amortização e juros pagos mensalmente e a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso a soma dos valores dos bens adquiridos ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

Art. 3º Fica o Município autorizado a oferecer em garantia desta operação de crédito, por todo o tempo de vigência do contrato de financiamento e até a liquidação total da dívida, caução das receitas de transferência do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a constituição de caução como garantia da operação de crédito serão alteradas, em caso de sua extinção, pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente em sua substituição, independentemente de nova autorização.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir ao Banco do Brasil S/A como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo terceiro, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BNDES, Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal e Programa PROVIAS, referente à operação de crédito, vigentes à época da assinatura do contrato de financiamento;

III - aceitar o foro da cidade de Ceará-Mirim para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do contrato de financiamento.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 7º O Poder Executivo após a contratação da Operação de Crédito autorizada no art. 1º desta lei, encaminhará projeto de lei específico visando a compatibilização do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 10 de junho de 2014.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:2B06612C

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a empresa vencedora do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 033/2014, objetivando a contratação de empresa para realizar os serviços de conserto e manutenção de móveis escolares do ensino infantil e fundamental do Município de Ceará-Mirim/RN foi a licitante LUIZ FLÁVIO ALVES DE MEDEIROS ME.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:CEF07FE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2014

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **MARCOS VALÉRIO SOARES PAIVA DA ROCHA**, CPF nº 026.142.874-82 OBJETO: repactuar a Lotação e Dotação Orçamentária para prestação de serviços técnicos especializados em Farmácia-Bioquímica à Prefeitura Municipal de Cerro Corá – Secretaria Municipal de Saúde, tudo de acordo com o Processo 009/2014 referente à Inexigibilidade 007/2014. RETIFICAÇÃO: Retificação das Cláusulas 1ª e 5ª e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 02/01/2014. Após retificação, as CLÁUSULAS 1ª e 5ª passam a ter as seguintes redações: "CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO" Parágrafo Único – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados

em Farmácia e Bioquímica à Prefeitura Municipal de Cerro Corá, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no SUS – QUALIFAR SUS, junto à Farmácia do Hospital e Maternidade Clotilde Santina, relativos a procedimentos de Farmacêutico e, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender ao Processo Inexigibilidade de Licitação nº 007/2014, efetuado com base no Art. 25, combinado com o Art. 22 §7º da Lei 8.666/93. "CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" Parágrafo Único – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Convênio firmado com o Ministério da Saúde – Fundo Municipal de Saúde – FMS, no elemento de despesas 339036 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e MARCOS VALÉRIO SOARES PAIVA DA ROCHA – pelo Contratado.

Cerro Corá/RN, 06 de outubro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:93C7AF62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 182/2014 – PMCC/RN

Considerando a importância da prestação de serviços técnicos especializados em **FARMÁCIA,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, torno pública a dispensa de licitação **068-/2014,** referente ao Processo **182/2014** que teve como objetivo a contratação feita com a Srª. **RAISSA BARROS DE LUCENA**, CPF: 013.557.394-70. O pagamento será efetuado em 03 (Três) parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) cada, ficando o Processo no valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), com base no artigo 24, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cerro Corá/RN, 06 de outubro de 2014

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:938CF71E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123

DECRETO Nº 123 EM 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Define o dia 31 de outubro de 2014 (*sexta-feira*) como feriado referente ao dia do Servidor Público, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria Conjunta de nº 12/2014 da Presidência do Poder Judiciário e da Corregedoria Geral da Justiça do Rio Grande do Norte, e de conformidade com o Artigo 25 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º. Fica definido o **dia 31 de outubro de 2014 (sexta-feira) como Feriado referente ao Dia do Servidor Público** no Município de Cerro Corá/RN.
Parágrafo Único. A definição de que trata este art. leva em consideração o interesse na continuidade e produtividade dos serviços inerentes a administração pública municipal, bem como em evitar a alternância de feriados no meio da semana.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 61 anos de Emancipação Política, em 21 de outubro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:B58C8705

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 179/2013

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; CONTRATADO/ LOCADOR: ANTÔNIO MEDEIROS MARTINS; OBJETO: Prorrogação do período vigencial da Locação de um (01) Imóvel comercial, localizado no centro da cidade de Cruzeta/ RN e devidamente equipado, para instalação e funcionamento do almoxarifado público municipal; VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2014 a 16 de outubro de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.122.0008.0805.2003 – Manut. das ativ. da Sec. de Adm. e Tributação; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; FONTE: 100 – Recursos Ordinários; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Contratante/ Locatário e Antônio Medeiros Martins – Contratado/ Locador.

Cruzeta/ RN, 15 de outubro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:82E0433F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 058/2014 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 157/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Contratação Direta de Instrutor de Capoeira para atender as Crianças e Adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao profissional: **JOSIVAN ALVES FEITOSA,** perfazendo a importância global de **R$ 3.000,00** (três mil reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta de Instrutor de Capoeira para atender as Crianças e Adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da secretaria de Assistência Social.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 21 de outubro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:4F60C065

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2014
DISPENSA N° 058/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 157/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; CONTRATADO: JOSIVAN ALVES FEITOSA; OBJETO: Execução dos serviços de Instrutor de Capoeira para atender as Crianças e Adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; VIGÊNCIA: 21 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 2.333,33 (dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.0007.0715.2041 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros - PF; FONTE: 140 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 21 de outubro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9AE58E1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Doutor Severiano, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.: Aquisição de 62 passagens de Doutor Severiano/Natal/Doutor Severiano/RN.
Contratado.: MARIA ANA PAULA COSTA ALVES - ME – CNPJ – 14.855.309/0001-78, com endereço a rua: Sitio Bartolomeu – 1411 – sala – B – Zona Rural – do município de Venha-Ver-RN
,**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal.

Doutor Severiano – RN, 16 de Outubro de 2014

ANTONIO JACOME DE AQUINO
Secretario der administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:B0C87238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN
CONTRATADA: ***.: MARIA ANA PAULA COSTA ALVES - ME – CNPJ – 14.855.309/0001-78***, ***OBJETO****:* **Aquisição de 62 passagens de Doutor Severiano/Natal/Doutor Severiano/RN**
Valor: R$ **4.340,00** (qutro mil e trezentos e quarenta reais), Base Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **RECURSOS**: Orçamento Geral do Município.

ASS: Carlos Alberto Jacome de Aquino
Prefeito

Doutor Severiano – RN, 16 de Outubro de 2014

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:2DDA18D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 064/2014

Assunto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesas 3390.30 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2014.
03. Importará a despesa o valor global estimado de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) na aquisição de equipamentos de proteção individual - IPI, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa mediante apresentação da fatura.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, FEP, ICMS e Receita Tributária.
05. Fica autorizado à contratação com a empresa MAXSUEL MARCELO DE MEDEIROS - ME, CNPJ nº 04.471.107/0001-79, com sede na Av. Baldomero Chacon, 192, Santa Maria Gorete – Currais Novos/RN, na aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, sendo 80 (oitenta) kits, conforme memorando de nº 050/14 da Secretaria Municipal de Obras.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 17 de outubro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:54FBBBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 341/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 675/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 05 (cinco) Diárias INTEGRAIS no valor de R$ 70,00 (setenta reais), e 05 (cinco) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) a servidora **MARIA DE**

FÁTIMA DOS SANTOS Mat. 299, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 04, 05, 11, 12, 18, 19, 25, 26 de setembro, 02 e 03 de outubro de 2014, com o objetivo de participar do Curso Técnico em Radiologia no CEFOPE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de outubro de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:EDA3278D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 342/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 676/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora **JUCIANNY MARIA DOS SANTOS ROSENDO GALVÃO** Mat. 414, ocupante da função de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 03 e 04 de setembro de 2014, com o objetivo de participar do Curso Técnico de Vigilância Sanitária em Saúde no CEFOPE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de outubro de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:733A851D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 343/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 677/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **JUCIANNY MARIA DOS SANTOS ROSENDO GALVÃO** Mat. 414, ocupante da função de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de setembro de 2014, com o objetivo de participar do Seminário de Inclusão Produtiva com segurança sanitária promovido pela Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de outubro de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:FF0CE94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 344/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 678/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 06 (seis) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento cinquenta reais) a servidora **JOSEANE MARIA DE SOUZA** Mat. 237, ocupante da função de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 04, 05, 11, 12, 18 e 19 de setembro de 2014, com o objetivo de participar do Curso Técnico de Vigilância Sanitária em Saúde no CEFOPE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de outubro de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:176187F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 345/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 679/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA** Mat. 079, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE**

ENFERMAGEM deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 25 de setembro de 2014, com o objetivo de participar do Curso Técnico em Análises Clínicas em Laboratório ministrado pelo CEFOPE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de outubro de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:F1213F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 346/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 680/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 25 de setembro de 2014, com o objetivo de participar do Curso Técnico em Análises Clínicas em Laboratório ministrado pelo CEFOPE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de outubro de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:CE2CA42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 347/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 674/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 13 (treze) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 01, 03, 06, 08, 11, 15, 16, 17, 20, 23, 25, 27 e 29 de setembro de 2014, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de outubro de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:AF447026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 348/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 674/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 05 de setembro de 2014, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de outubro de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:680B2843

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2014

PROCESSO Nº 044/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2014

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 044/2014, Pregão Presencial - SRP nº 025/2014 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocado o vencedor, abaixo relacionado, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

A. R. DO VALE ALVES - ME, CNPJ/MF nº 17.399.983/0001-83.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de Outubro de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:641CFCA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2013

PROCESSO Nº 045/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2013

Rosado/RN, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 045/2014, Pregão Presencial SRP nº 026/2014, foi a empresa:

M. DE F. MARTINS DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF nº 17.237.274/0001-00, saiu vencedor do item: 01, totalizando o valor de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de Outubro de 2014.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:41598AC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2014

ERRATA.

Na publicação do dia 21 de Outubro de 2014, edição nº 1267, referente ao Aviso de Licitação do Pregão Presencial SRP nº 029/2014, **ONDE SE LÊ:** "ABERTURA MARCADA PARA O DIA 21/10/2014"**. LEIA-SE:** "ABERTURA MARCADA PARA O DIA 04/11/2014".

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 21 de Outubro de 2014.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:13CB590F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN,/RN, faz saber a todos os interessados que os VENCEDORES do PROCESSO nº 042/2014, Pregão Presencial SRP nº 023/2014, foram os licitantes:

ELANIO FREITAS SANTOS 07787153458-, CNPJ/MF nº 16.097.141 /0001-04, saiu vencedor dos itens: 01, 02 e 04 totalizando o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA 393.052.604-20, CNPJ/MF nº 18.723.317/0001-11 , saiu vencedor dos itens: 03, 05, 06, 25, 26, 27, 28, 29,30, 31 ,32 33,34 e 35 totalizando o valor de **R$ 68.850,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

SR JOSE DIONISIO DE ANDRADE FILHO CPF/MF nº 566.587454-04, saiu vencedor dos itens: 07, 08,09,10, 11, 12, 13,14 15, 16 ,17, 18, 19, 20,21 ,22 ,23, 24,36, 37, 38 totalizando o valor de **R$ 223.200,00 (duzentos e vinte três mil e duzentos reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de Outubro de 2014.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1F99C8CF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2014

ERRATA.

Na publicação do dia 21 de Outubro de 2014, edição nº 1267, referente ao Aviso de Licitação do Pregão Presencial SRP nº 006/2014, **ONDE SE LÊ:** "ABERTURA MARCADA PARA O DIA 21/10/2014"**. LEIA-SE:** "ABERTURA MARCADA PARA O DIA 04/11/2014".

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 21 de Outubro de 2014.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:AA43A560

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 022/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 022/2014, Pregão Presencial nº 019/2014 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocado o licitante, abaixo relacionado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

ADRIANO LOPES DE OLIVEIRA - CPF: 047.384.754-01.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de Outubro de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:735E1133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, com base no que dispõe o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, aplicada subsidiariamente ao caso em tela**,** torna público que a sessão inicial do **PREGÃO PRESENCIAL No 069/2014 - Processo Administrativo nº 3.901/2014**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PASSAGEIROS**

(AUTOMÓVEL), conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, foi **REAPRAZADA** para o dia **07 DE NOVEMBRO DE 2014, pelas 09:00h**, e será realizada no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do email cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré(RN), 20 de Outubro de 2014.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:A112B7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2014

EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: CONTRATO **N.º 049/2014**, FIRMADO EM **21/10/2014**, ENTRE O **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN E A **CONTRATADA:** INSTITUTO META DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA - **CNPJ:** 04.528.440/0001-77- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS INFANTO JUVENIL E KITS DE LIVROS DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES, PARA ALUNOS E PROFESSORES DOS 5º E 6º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E NO PROCESSO Nº 3454/2014, A QUAL SE VINCULA ESTE CONTRATO. **FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25** LEI Nº 8.666/93; **PROCESSO: 3454/2014**; **VIGÊNCIA:** DATA DE ASSINATURA, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: ÓRGÃO:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **UNIDADE:** 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO - **SUBFUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL - **PROGRAMA:** 0106 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - **PROJETO/ATIVIDADE:** 2021 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA**: 339032000000 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **SUBFUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL - **PROGRAMA:** 0106 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA- **PROJETO/ATIVIDADE:** 2026 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE - **ELEMENTO DE DESPESA**: 339032000000 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - VALOR R$ 273.945,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**, SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49 E PELA **CONTRATADA: LUCINDA MARIA MARQUES DE AZEVEDO - CPF Nº** 214.013.573-34**.**

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:92400C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº74/2014

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2014

É INEXIGÍVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONSONÂNCIA COMO PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, EXIGÊNCIA DO ART. 38, INCISO VI, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.
Nº DO PROCESSO: 5228/2014
OBJETO: INSCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO **CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL** DE MATRÍCULA Nº 16.795 NO **SEMINÁRIO NACIONAL "OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – DO PLANEJAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO ATÉ A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS – ASPECTOS POLÊMICOS, ENTENDIMENTOS DO TCU E BOAS PRÁTICAS"**, A REALIZAR-SE NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, NOS DIAS 24 E 26 DE NOVEMBRO DE 2014
NOME DO CREDOR: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A
CNPJ: 86.781.069/0001-15
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.021 – CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0101 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO GABINETE CIVIL
PROJETO/ATIVIDADE: 2346 – APOIAR AS ATIVID. DA CONSULTORIA GERAL
ELEMENTO DE DESPESA: 339039730000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VALOR TOTAL: R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2014
ASSINATURA: **HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:35BA8F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 518/2014.

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do**processo de nº 4309 - 2014**abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: MARIA ROCILDA ALVES ABRANTES-ME , CNPJnº: 40.785.081/0001-05

OBJETO: Contratação de Pessoa Juríca para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para serviços de xerox, encadernação e plastificação.

VIGÊNCIA: 16 de Outubro até 31 de dezembro de 2014;

VALOR GLOBAL: 7.625,00(Sete mil seiscentos e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0339 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2232 – GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF; Elemento de despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA

COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2297 – APOIO AS ATIVIDADES DO CREAS; Elemento de despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN,16 de Outubro de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 16 de Outubro de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:F60E2A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº08 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA-

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO das conferências livres e Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outras Providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei 454/2010 AST, de 07 de abril de 2010 e CONSIDERANDO a Resolução 166 de 05 de junho de 2014 do CANANDA Art. 1º Convocar a X Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente". Art. 2º Estabelecer o período de 14 a 18 de dezembro de 2015 para realização da X Conferencia Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e recomendar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Munícipios que observem o seguinte cronograma:

I – conferências livres: maio de 2014 a outubro de 2014;
II – conferências municipais: novembro de 2014 a maio de 2015;
III – conferências estaduais e do Distrito Federal: junho de 2015 a agosto de 2015;
IV – conferências regionais: 15 de setembro de 2015 a outubro de 2015; e
V – conferência nacional: 14 a 18 de dezembro de 2015.
Resolve:

Art. 1. Convocar a II Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com Tema "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente"

Art. 2º. Estabelecer o período de 25 e 26 de março de 2015 para realização da II Conferencia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Instituir a Comissão Organizadora Municipal, sob a coordenação do Presidente e do Vice-Presidente do CMDCA, com composição paritária entre representantes do Poder Executivo e da sociedade civil, a ser definida em resolução específica.
§ 1º A Comissão Organizadora Municipal contará com a participação de adolescentes, do Comitê da Infância eleitos na Conferencia Livre;
§ 2º A Comissão Organizadora Municipal poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da X Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.
§ 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora Municipal:
I - definir plano de ação e metodologia de trabalho;
II - elaborar documento contendo as diretrizes para a realização de conferências livres;
III - elaborar diretrizes e orientações para a realização da Educomunicação em todas as etapas da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - propor os critérios de seleção de adolescente para a formação em cobertura educomunicativa;
V - elaborar a proposta metodológica e a programação da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – incluir a temática da X Conferência no Blog do Selo UNICEF Guamaré/RN;
VIII - propor metodologia de sistematização das propostas provenientes das conferências livres.

Art. 5º Recomendar ao Município, que garantam a participação de crianças e adolescentes nas respectivas comissões organizadoras.
Parágrafo único. As crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados, da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Garantir a modalidade Educomunicação em todas as etapas da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 7º Convocar a Conferência Livre preparatória para II Conferencia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º Estabelecer o período de 29 e 30 de outubro de 2014 para realização da Conferencia livre dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Paragrafo Único - Dia 29 de outubro de 2014 no Distrito de Baixa do Meio e 30 de outubro de 2014 na cidade de Guamaré/RN.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:B847056E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº09 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA-

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da 2ª conferências livres e Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outras Providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei 454/2010 AST, de 07 de abril de 2010 e CONSIDERANDO a Resolução 166 de 05 de junho de 2014 do CANANDA Art. 1º Convocar a X Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente". Art. 2º Estabelecer o período de 14 a 18 de dezembro de 2015 para realização da X Conferencia Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e recomendar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Munícipios que observem o seguinte cronograma:

I – conferências livres: maio de 2014 a outubro de 2014;
II – conferências municipais: novembro de 2014 a maio de 2015;
III – conferências estaduais e do Distrito Federal: junho de 2015 a agosto de 2015;
IV – conferências regionais: 15 de setembro de 2015 a outubro de 2015; e
V – conferência nacional: 14 a 18 de dezembro de 2015.

Resolve:
Art. 1. Resolve constituir a Comissão Organizadora da II Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com os seguintes representantes:
1-Marisa Rodrigues da Silva – Presidente do CMDCA
2-Sayonara de Morais Silva Bezerra – Vice - Presidente do CMDCA
3-Karina Maria de Brito Guimarães de Castro – Suplente do CMDCA
4-Adelson Pereira de Góis – Titular CMDCA
5-JOVENS do NUCA – Maria Vitória dos Santos Silva
6-JOVENS - Leonilson dos Santos Oliveira.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:34D25296

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2014

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 97, II, "b" da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no § 2º do art. 15, da Lei nº 048 de 20 de junho de 1997; considerando que a relotação de servidores tem a intenção de ajustar os quadros de pessoal às necessidades do serviço público e de organização dos respectivos órgãos e; considerando que o servidor público que menciona está lotado na Secretaria Municipal de Educação,
RESOLVE:
Art. 1º Relotar novamente o servidor público**ROBÉRIO JOSÉ DA COSTA**, matrícula nº 075, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Mista de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 20 de outubro de 2014.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito de Jaçanã/RN

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:1F3008B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2014

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 97, II, "b" da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no § 2º do art. 15, da Lei nº 048 de 20 de junho de 1997; considerando que a relotação de servidores tem a intenção de ajustar os quadros de pessoal às necessidades do serviço público e de organização dos respectivos órgãos e; considerando que a servidora público que menciona está lotado na Secretaria Municipal de Educação,
RESOLVE:
Art. 1º Relotar a servidora público**LUCIVANIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 670, ocupante do cargo de ASG, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Mista de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2014.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito de Jaçanã/RN

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:7B062B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0228A/2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) VILANI INACIO DA SILVA, VIGIA, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme requerimento anexado (setembro/2014).
Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 28 de agosto de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:5DE33A64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2014

PORTARIA Nº 230/2014 de 17 de Outubro de 2014.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Administração Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr. MAGNA WIGNA GODIN DE MEDEIROS, Conselheira Tutelar, 04 (quatro) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de RIBEIRÃO PRETO/SP, nos dias 26 a 30 de Outubro de 2014, para Deixar 02 menores na cidade de Ribeirão Preto/RN, em conformidade com o Decreto Municipal 002 do dia 03 de janeiro de 2013.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de Outubro de 2014.

FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:F1191464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2014 – PP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO INFATIL E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL.
A Prefeitura Municipal de João Câmara, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado pela Portaria nº 031/2013, torna público, o resultado de propostas. Participaram da presente licitação as seguintes empresas PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – EPP, FÁBIO FERNANDES DA CUNHA – ME e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME. Com a análise das propostas, o Pregoeiro optou por revogar o Lote 01 – Aquisição de Material Didático Pedagógico Infantil – por esse ter apresentado várias divergências nas especificações dos itens, o que invalidou as propostas para esse lote. Ato contínuo, após a apresentação das propostas e os lances para o lote 02 – Aquisição de Material Permanente - tivemos a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, ganhadora com o valor total de R$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais), com o menor valor.

João Câmara/RN, 20 de Outubro de 2014.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:89C2605E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2014 – PP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO INFATIL E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL.
A Prefeitura Municipal de João Câmara, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado pela Portaria nº 031/2013, torna público, o resultado de documentação para habilitação no presente certame. Apresentou o menor preço na presente licitação a seguinte empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME. Com a análise da documentação para habilitação da empresa ficou constatado que atendeu os requisitos de habilitação do Edital, estando apta a ser contratada pelo município e assim foi declarada vencedora do presente certame.

João Câmara/RN, 20 de Outubro de 2014.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:374E3B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2014 – PP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO INFATIL E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL.
A Prefeitura Municipal de João Câmara, por intermédio do Pregoeiro, torna público, que satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICA o processo licitatório Pregão Presencial nº 018.2014-PP à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, ganhadora do lote 02 no valor total de R$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais) – valor após a fase de lances. Atendendo o Edital no que concerne ao valor final estar abaixo do valor estimado, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

João Câmara/RN, 21 de Outubro de 2014.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:18673F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, CNPJ: 14.034.776/0001-37 Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO (A): LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.
CNPJ: 08.428.765/0001-39

OBJETO: Exames a ser realizado nos paciente FRANCISCA DOS RAMOS PONTES e CARLOS GABRIEL BARBOSA MARTINS, residente neste município.

VALOR: R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 21 de outubro de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AEBA0DD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 117/2014

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da(o) Secretaria Municipal de Ação Social, em cumprimento à ratificação procedida pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000145/14

Processo Licitatório nº D 117/2014

Objeto.....: Locação de máquinas de algodão doce e cama elástica, destinados a II Semana Municipal do Bebê

Contratado(s).....: RAIMUNDA CRISTIANE SOARES DE MEDEIROS, com o valor total de R$ 350,00(Trezentos e Cinquenta Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Lagoa Nova através de solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social.

LAGOA NOVA - RN, 21 de Outubro de 2014

SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:FA7E0184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: AMH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: **09.543.377/0001-61.**
OBJETO: Construção do polo da academia da saúde, que será construída na rua Tabelião José Procópio s/n, bairro Antônio de Melo - zona urbana do município de lajes/RN
BASE LEGAL: Art. 78, I, II, III, e IV, da Lei Federal n° 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 17 de outubro de 2014.

Lajes (RN), 17 de outubro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:7B50F906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Saulo de Souza Pegado**, ocupante do Cargo de Digitador, matrícula 532, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **21 de Outubro de 2014**, para participar do **Encontro Estadual de Codificadores – RN 2014.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Outubro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:CF6B7836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 197/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Sra.: **Kenia Alderica Lopes Avelino**, **Subcoordenadora de Sistema de Informação**, matrícula nº 1261, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, no dia **22 de Outubro de 2014** para participar da **2ª Reunião do Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL em João Câmara/RN.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Outubro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:898100F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal No. 591/2013, bem como solicitação constante no Processo de No. 3.485/2014, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0011.2034	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%.	3190-04	50.000,00
		3190-11	100.000,00
02.006.12.361.0020.2036	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.	3190-04	40.000,00
02.006.12.361.0011.2035	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.	3191-13	50.000,00
02.008.18.541.0004.2043	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	3190-11	120.000,00
02.009.04.122.0002.2098	Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.	3190-11	80.000,00
02.010.03.123.0002.2002	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.	3190-11	100.000,00
03.001.10.301.0009.2023	Programa Atenção Básica.	3190-11	40.000,00
03.001.10.301.0009.2024	Programa Saúde na Família.	319011	200.000,00
02.002.04.122.0002.1005	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.	3390-47	60.000,00
TOTAL			840.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0011.2034	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%.	3190-16	10.000,00
02.006.12.361.0019.1005	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares.	4490-51	140.000,00
02.00717.512.0014.1030	Construção e Ampliação do Sistema Sanitário.	4490-51	40.000,00
		4490-61	20.000,00
02.006.12.361.0011.2035	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.	3390-14	5.000,00
		3390-30	10.000,00
		3390-36	10.000,00
		3390-39	15.000,00
02.006.12.361.0019.2030	Programa Dinheiro Direto na Escola.	3390-30	5.000,00
		3390-36	5.000,00
02.007.17.511.0012.1050	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares.	3390-39	10.000,00
		4490-51	40.000,00
02.007.17.512.0002.2067	Manutenção de Divisão de Saneamento.	3190-11	13.000,00
		3390-30	10.000,00
		3390-36	25.000,00
		3390-39	25.000,00
02.009.27.812.0017.1016	Construção e Reforma do Estádio Municipal.	4490-51	12.500,00
02.009.04.122.0002.2098	Manutenção do Conselho Municipal da Juventude.	3390-14	3.000,00
		3390-36	5.000,00
		3390-39	4.500,00
02.009.04.122.0027.1003	Construção do Centro da Juventude.	4490-51	5.000,00
02.009.27.812.0017.2050	Programa Esporte Solidário.	3390-30	15.000,00
		3390-32	8.000,00
02.006.12.365.0020.2091	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.	3390-30	30.000,00
02.010.04.123.0003.2002	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.	3190-13	6.000,00
		3191-13	10.000,00
03.001.10.301.0009.2021	Programa Agente Comunitário.	3390-30	10.000,00
		3390-32	10.000,00
03.001.10.301.0029.2058	Modernização dos Serviços.	3390-36	5.000,00
		3390-39	5.000,00
		4490-52	5.000,00
03.001.10.301.0029.2080	Informatização dos Serviços.	3390-30	5.000,00
03.001.10.301.0009.2024	Programa Saúde na Família.	3190-13	10.000,00
		3190-16	10.000,00
		3390-30	10.000,00
03.001.10.301.0009.2081	Programa Saúde na Escola.	3390-32	10.000,00
03.001.10.302.0023.2082	Serviço de Atendimento Móvel Urgência.	3390-30	10.000,00
		3390-36	10.000,00
03.001.10.302.0023.2106	Manutenção da UPA.	3191-13	10.000,00
		3390-30	10.000,00
		3390-36	10.000,00
		3390-39	10.000,00
03.001.10.303.0025.2022	Programa Farmácia Básica.	3190-13	12.000,00
		3390-36	3.000,00
		3390-39	10.000,00
		4490-52	10.000,00
03.001.10.305.0024.2028	Programa de Combate a Doenças Epidemiológicas.	3390-30	20.000,00
03.001.10.301.0009.1005	Infraestrutura Administrativa.	4490-51	25.000,00
03.001.10.301.0009.2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.	3190-92	10.000,00
		3190-16	10.000,00
02.012.04.122.0003.2074	Manutenção da Procuradoria Geral.	3390-39	10.000,00
		3190-13	8.000,00
		3191-13	1.000,00
		3190-16	1.000,00
		3390-30	5.000,00
02.018.04.124.0002.2003	Manutenção da Controladoria Geral.	3190-13	5.000,00
02.007.17.512.0015.1048	Construção de Unidades Sanitárias.	4490-51	50.000,00
02.017.04.122.0003.2071	Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.	3190-11	38.000,00
TOTAL			840.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Outubro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

JAILSON MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5DBBA24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PP 009/2014 - 2 COLOCADO

Tendo em vista o processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº 009/2014 e do Registro de Preço nº003/2014, com base na Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93. Fica cancelada a ata de registro de preço com a empresa **NETSYSTEM INFORMÁTICA - CNPJ: 03.756.642/0001-03** de acordo com cláusula decima processo supracitado.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições convoca a empresa **M. VICTOR A. SOUZA ME - CNPJ: 09.162.408/0001-34**, tendo em vista a mesma ser a 2ª colocada no certame, dando um prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, para assinatura da ata nos mesmos termos e condições da 1ª colocada.

Lajes/RN, em 20 de outubro de 2014.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:32C1B537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014 - A AZEVEDO DA SILVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2014
PREGÃO PRESENCIAL: N° 015/2014 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 023/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Marques Fernandes, portador da Carteira de Identidade do CPF N.º 429.198.514-20, residente e domiciliado na Rua coronel Joaquim Teixeira, 324, Centro, Lajes/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa A AZEVEDO DA SILVA, CNPJ sob o Nº: 07.738.468/0001-27, nas quantidades estimadas na Cláusula QUARTA desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES BOVINA, FRANGOS, PEIXES E EMBUTIDOS, PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**
1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

A AZEVEDO DA SILVA – CNPJ: 07.738.468/0001-27				
Cod.	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8234	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, sem osso (alcatra) embalada á vácuo; com carimbo do SIF; sem aparas; transportada em temperatura abaixo de 5°.	Frigol	R$: 18,00	R$: 8.100,00
8239	Carne moída in natura 1ª qualidade, resfriada, sem osso (alcatra, chá de dentro, patinho ou lombo paulista); com carimbo do SIF; sem aparas; transportada em temperatura abaixo de 5°.	Azevedo	R$: 16,00	R$: 32.000,00
8304	Ovos de galinha, tipo A; com no mínimo de 50g, sem sujidades manchas; casca íntegra; etiqueta de identificação com carimbo do SIF, identificação da data de processamento e de valide, bandeja com 30 ovos, que corresponde a uma unidade de medida	Bonanza	R$: 11,00	R$: 1.210,00
8305	Peito de frango congelado, in natura; embalagem com peso médio de 600g; caixa com 20Kg, etiqueta com identificação da origem, data da embalagem e prazo de validade; transportado em temperatura abaixo de 5°.	Bom todo	R$: 8,50	R$: 22.525,00
9069	Carne bovina, tipo costela, tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, SIPOA nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução 12/78 da CNNPA.	Bomfrigo	R$: 13,00	R$: 30.550,00
9070	Fígado bovino de 1ª qualidade, resfriado, embalado á vácuo; com carimbo do SIF; transportado em temperatura abaixo de 5°.	Iguatemi	R$: 9,25	R$: 4.625,00
			Total do Fornecedor	**R$: 99.010,00**
			Total do Lote	**R$: 99.010,00**
			Total Geral	**R$: 99.010,00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Disponibilizar e-mail Oficial para que as solicitações de veiculação de matérias sejam feitas por meio eletrônico;
5.4. Publicar as matérias imediatamente de acordo com a solicitação do CONTRATANTE;
5.5. Para cada ato publicado, a Detentora do Registro obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, exemplares da edição do jornal, sem custo adicional;
5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.9. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.14. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, ficando a Detentora do Registro obrigada a executar diariamente todas as publicações de atos oficiais e de matérias de interesse da Prefeitura.
8.2. As solicitações de publicação da PREFEITURA deverão ser publicadas imediatamente após recebimento veia email e deverá ser expedido pela Detentora do Registro via e-mail uma confirmação de recebimento da matéria para publicação.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:

10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.

10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do

processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;

13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.7. advertência por escrito,

13.8. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.15. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado o(a)s servidore(a)s abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

Maria DA Conceição Pinheiro Arruda – CPF: 778.640.504.68
TITULAR
Selma Maria da Silva – CPF: 406.282.724.72
SUPLENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2014, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 015/2014 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Laje/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 15 de outubro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

A AZEVEDO DA SILVA
CNPJ: 07.738.468/0001-27
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:D8742710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014 - COMERCIAL DE ALIMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2014
PREGÃO PRESENCIAL: N° 015/2014 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 023/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Marques Fernandes, portador da Carteira de Identidade do CPF N.º 429.198.514-20, residente e domiciliado na Rua coronel Joaquim Teixeira, 324, Centro, Lajes/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ sob o Nº: 11.431.471/0001-70**, nas quantidades estimadas na Cláusula QUARTA desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES BOVINA, FRANGOS, PEIXES E EMBUTIDOS, PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**
1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

COMERCIAL DE ALIMENTOS - EIRELI - ME – CNPJ: 11.431.471/0001-70				
Cod.	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8235	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, sem osso (músculo) embalada á vácuo; com carimbo do SIF; sem aparas; transportada em temperatura abaixo de 5°.	Alimenti	R$: 16,00	R$: 32.000,00
8237	Carne de charque, ponta de agulha fardo c/ 05Kgembalado á vácuo, com carimbo do SIF, etiqueta de identificação do fabricante, data de fabricação e validade	Alimenti	R$: 19,90	R$: 5.771,00
8267	Frango inteiro congelado, pesando aproximadamente 1 Kg, sem pescoço, com miúdo, congelado, temperado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados sacos de ráfias ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, qualidade do produto, número do Ministério da Agricultura? SIF DIPOA a carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30(trinta)dias apartir da data de entrega.	Frango Norte	R$: 6,05	R$: 14.822,50
8301	Mortadela de carne/frango tipo Sadilar ou similar, resfriado, temperatura do recebimento deverá está com até 10°, a embalagem deverá conter marca, prazo de validade, com 1Kg	Sadilar	R$: 5,60	R$: 560,00
8306	Peixe congelado em posta, in natura (dourado, pescada, Atum); embalagem com peso médio de 1Kg; etiqueta com identificação da origem, data da embalagem e prazo de validade; transportado em temperatura abaixo de 0°	Fish	R$: 19,45	R$: 1.945,00
8310	Presunto de peru, sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, embalagem original devendo será vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixa lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº do lote, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentarvalidade mínima de 30 dias apartir da data de entrega.	Lebom	R$: 18,50	R$: 3.515,00
8323	Salsicha mista, embalagem de 1Kg,original devendo será vácuo em saco plástico transparente e atóxico, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixa lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº do lote, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentarvalidade mínima de 30 dias apartir da data de entrega.	Estrela	R$: 6,45	R$: 1.290,00
9071	Filé de Peixe congelado em posta, in natura (meluza); embalagem com peso médio de 1Kg; etiqueta com identificação da origem, data da embalagem e prazo de validade; transportado em temperatura abaixo de 0°	Fish	R$: 21,20	R$: 6.360,00
			Total do Fornecedor	**R$: 66.263,50**
			Total do Lote	**R$: 66.263,50**
			Total Geral	**R$: 66.263,50**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Disponibilizar e-mail Oficial para que as solicitações de veiculação de matérias sejam feitas por meio eletrônico;
5.4. Publicar as matérias imediatamente de acordo com a solicitação do CONTRATANTE;
5.5. Para cada ato publicado, a Detentora do Registro obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, exemplares da edição do jornal, sem custo adicional;
5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.9. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.14. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, ficando a Detentora do Registro obrigada a executar diariamente todas as publicações de atos oficiais e de matérias de interesse da Prefeitura.
8.2. As solicitações de publicação da PREFEITURA deverão ser publicadas imediatamente após recebimento veia email e deverá ser expedido pela Detentora do Registro via e-mail uma confirmação de recebimento da matéria para publicação.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS
12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém

com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. advertência por escrito,
13.8. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
13.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
13.15. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado o(a)s servidore(a)s abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

Maria DA Conceição Pinheiro Arruda – CPF: 778.640.504.68
TITULAR
Selma Maria da Silva – CPF: 406.282.724.72
SUPLENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2014, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 015/2014 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Laje/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 15 de outubro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL DE ALIMENTOS
CNPJ: 11.431.471/0001-70
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento: ____

2._____
Documento: ____

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:D1C7022C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada como "Coordenadora do PSF Centro I" deste Município, a Senhora Katiane Rogéria Bezerril, portadora do CPF: 075.451.354-82.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período de 06 de Novembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 21 de Outubro de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:2805A12C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como "Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Grimaldi Ribeiro" deste Município, o Senhor Manoel de Oliveira Vieira, portador do CPF: 812.488.814-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período de 02 de Março de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 21 de Outubro de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:D9BCEE6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada como "Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Grimaldi Ribeiro" deste Município, a Senhora Amanda Bezerra Alves, portadora do CPF: 012.875.854-69.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período 02 de Março de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 21 de Outubro de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:C9C8B9B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2014/AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Às 11:00 (onze) horas do dia 20 (vinte) de outubro do ano de 2014, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges, localizada na Rua Etelvino Sales, s/n - Centro - Olho d'Água do

Borges - RN, neste ato representado pelo Prefeito Brenno Oliveira Queiroga de Morais, são registrados os preços para o futuro Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza e Higiênico, Destinados a Manutenção de Todas as Secretarias Municipais e Programas Existentes, Neste Município, Durante o Período de 12 (doze) meses, tudo destinado ao atendimento das ações da Administração Pública Municipal, celebram entre a prefeitura e a empresa: ANTÔNIO GOMES DE AMORIM - EPP, CNPJ nº 11.939.808/0001-55, sediada a Rua Joaquim Clemente, S/n, representada Por seu titular o Sr. Antônio Gomes de Amorim, CPF no 182.496.044-15, de acordo com o resultado do Pregão Presencial por SRP n° 019/2014.

1. O objeto desta Ata devera se entregue nos prazos, locais e condições determinadas Pela PMODB.
2. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
3. A empresa obriga-se a exercer os serviços conforme abaixo:

FORNECEDOR: ANTÔNIO GOMES DE AMORIM - EPP, CNPJ nº 11.939.808/0001-55.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água Sanitária -1000 ml	Unid	4.680	1,23	5.756,40
2	Álcool – 1000 ml.	Unid	708	7,95	5.628,60
3	Álcool – Gel – 500 ml	Unid	312	4,88	1.522,56
4	Amaciante 2 lts	Unid	180	3,66	658,80
5	Balde Plástico -10 lts.	Unid	144	4,97	715,68
6	Bucha para Louça c/ 3 Unid.	Pact	564	0,68	383,52
7	Bacia c/15 lts	Unid	36	9,95	358,20
8	Copo Plástico Desc.- 100 x 150 ml c/ 100 Unid.	Pact	1.116	2,07	2.310,12
9	Copo Plástico Desc.- 100 x 50 ml c/ 100 Unid.	Pact	1.392	0,97	1.350,24
10	Creme Dental – 90g	Unid	60	1,97	118,20
11	Desinfetante 1.000 ml	Litro	4.500	1,76	7.920,00
12	Detergente 500 ml	Unid	2.616	0,97	2.537,52
13	Fósforo – 10 Cx.	Maço	468	1,67	781,56
14	Flanela p/ Limpeza	Unid	420	2,44	1.024,80
15	Guardanapo de Papel c/ 50 Unid. 22x22	Pact	1.380	0,97	1.338,60
16	Lã de Aço c/ 08 Unid.	Pact	1.404	1,16	1.628,64
17	Limpa Vidro 500 ml	Unid	96	4,28	410,88
18	Lustra Móveis 200 ml	Unid	60	3,76	225,60
19	Odorizante de Ambiente 400 ml/255g	Unid	132	7,95	1.049,40
20	Palito de Dente c/ 100 Unid.	Cx.	120	0,37	44,40
21	Pano de Chão	Unid	720	3,96	2.851,20
22	Pano Perflex c/5 Unid.	Pact	96	3,85	369,60
23	Pano de Prato c/ 12 Unid.	Pact	120	27,45	3.294,00
24	Papel Higiênico 40m c/ 4 Unid.	Pact	3.216	1,97	6.335,52
25	Pastilha Sanitária	Unid	588	0,88	517,44
26	Papel Toalha Inter Folha Pact. c/ 4 22,5x22,5 cm	Pact	300	5,43	1.629,00
27	Toalha de Papel c/ 2 Rolos 22x20 cm	Pact	1.068	3,43	3.663,24
28	Rodo Duplo 41 cm	Unid	288	7,95	2.289,60
29	Sabão em Pedra 500g	Unid	1.068	1,47	1.569,96
30	Sabão em Pó 500g	Cx.	2.220	1,55	3.441,00
31	Sabonete 90g	Unid	324	0,72	233,28
32	Sabonete Liquido 1.000 ml	Unid	264	9,97	2.632,08
33	Saco p/ Lixo 30 lts - 48x53 c/ 10 Unid.	Pact	1.896	1,48	2.806,08
34	Saco p/ Lixo 50 lts - 62x70 c/ 10 Unid.	Pact	1.992	1,97	3.924,24
35	Shampoo 350 ml	Unid	120	3,97	476,40
36	Vassoura de Nylon	Unid	912	7,50	6.840,00
TOTAL PREVISTO					**78.636,36**

Fornecedor:
ANTÔNIO GOMES DE AMORIM - EPP,
CNPJ Nº 11.939.808/0001-55.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:BED7708B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2014/AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Às 11:00 (onze) horas do dia 20 (vinte) de outubro do ano de 2014, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges, localizada na Rua Etelvino Sales, s/n - Centro - Olho d'Água do Borges - RN, neste ato representado pelo Prefeito Brenno Oliveira Queiroga de Morais, são registrados os preços para o Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios, Destinado a Manutenção dos Programas Sociais, Hospital Maternidade Rita Elvira da Silva e Merenda Escolar, Deste Município, Durante o Período de 12 (doze) meses, tudo destinado ao atendimento das ações da Administração Pública e/ou demandas relativas a Convênios e/ou similar, firmados com Órgãos municipais, estaduais e federais, celebram entre a prefeitura e a empresa: ANTÔNIO GOMES DE AMORIM - EPP, CNPJ nº 11.939.808/0001-55, sediada a Rua Joaquim Clemente, S/n, representada Por seu titular o Sr. Antônio Gomes de Amorim, CPF no 182.496.044-15, de acordo com o resultado do Pregão Presencial por SRP n° 020/2014.
1. O objeto desta Ata devera se entregue nos prazos, locais e condições determinadas no Termo de Referência das disposições contidas no Instrumento Convocatório.
2. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
3. A empresa obriga-se a entrega conforme abaixo:

FORNECEDOR: HERLANS DE O. FERNANDES - ME, CNPJ nº 06.190.903/0001-69.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água Mineral/ 20Ltrs	Unid	960	3,79	3638,40
2	Arroz Polido Tipo 1	Kg	3.074	2,58	7930,92
3	Arroz da Terra	Kg	1.996	3,96	7904,16
4	Biscoito Salgado/ 400g	Pct	3.308	2,48	8203,84
5	Biscoito Doce/ 400g	Pct	3.464	2,48	8590,72
6	Carne Bovina 1ª Qualidade	Kg	1.146	19,95	22862,70
7	Carne Caprino	Kg	1.150	14,95	17192,50
8	Carne de Sol 1ª Qualidade	Kg	1.474	18,97	27961,78
9	Costela bovina 1ª Qualidade	Kg	1.664	8,97	14926,08
10	Farinha de Linhaça	Kg	24	19,93	478,32
11	Feijão de Corda Macassa	Kg	1.926	2,48	4776,48
12	Figado Bovino	Kg	626	11,00	6886,00
13	Filé de Merluza	Kg	180	16,95	3051,00
14	Fubá de Milho/500g	Kg	5.866	1,47	8623,02
15	Leite em Pó Desnatado /200g	Pct	600	4,48	2688,00
16	Leite em Pó Desnatado /300g	Lt	72	9,98	718,56
17	Margarina Vegetal/250g	Unid	2.994	1,73	5179,62
18	Pão	Unid	39.520	0,29	11460,80
19	Polpa de Frutas	Kg	5.958	6,96	41467,68
20	Raspadura/500g	Unid	954	3,44	3281,76
21	Salsicha	Kg	60	5,95	357,00
FRUTAS E VERDURAS					
22	Acerola	Kg	510		
23	Alface	Unid	2.010	1,47	2954,70
24	Banana	Kg	3.234	2,97	9604,98
25	Berinjela	Kg	60	4,46	267,60
26	Beterraba	Kg	314	3,95	1240,30
27	Cebola	Kg	1.536	4,45	6835,20
28	Cenoura	Kg	1.632	4,95	8078,40
29	Chuchu	Kg	72	1,98	142,56
30	Coentro	Unid	12.050	0,29	3494,50
31	Goiaba	Kg	2.070	4,45	9211,50
32	Jerimum	Kg	2.408	2,95	7103,60
33	Maçã	Kg	180	5,95	1071,00
34	Tomate	Kg	1.836	2,95	5416,20
TOTAL PREVISTO					**263599,88**

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM - EPP,
CNPJ Nº 11.939.808/0001-55

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:FF47D037

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LEI Nº 004/2014

"REGULAMENTA A LEI Nº 493/2013 QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇAO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL NO MUNICÍPIO DO OLHO D´ÁGUA DO BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Olho d´Água do Borges, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 493/2013, de 27 de dezembro de 2013, decreta:

T Í T U L O I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento dispõe sobre as normas que regulam, em todo o território do município de Olho d´Água do Borges, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal.

Parágrafo Único. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM será responsável pela fiscalização das atividades de elaboração, beneficiamento, industrialização e comercialização de produtos comestíveis de origem animal e vegetal no Município do Olho d´Água do Borges, de acordo com as normas técnicas, sanitárias e ambientais com respectivos estudos e impactos, a serem fixadas pela Lei Municipal nº 493/2013 e pelo presente Regulamento.

Art. 2º. A fiscalização prevista na Lei Municipal nº 493/2013 e neste Regulamento engloba:

I – os animais destinados ao abate, subprodutos e matérias-primas;
II – o pescado e seus derivados;
III – o leite e seus derivados;
IV – o ovo e seus derivados;
V – o mel, a cera de abelha e seus derivados.

Art. 3º - Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstas neste Regulamento todos os produtos de origem animal, seus subprodutos e derivados.

§ 1º - A inspeção a que se refere o presente artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

§ 2º - A inspeção abrange também os produtos afins tais como: coagulantes, condimentos, corantes, conservadores antioxidantes, fermentos e outros usados na indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º - A prévia inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no âmbito do município será exercida:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas, destinadas ao preparo de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializam as diferentes espécies de animais de açougue, entendidas como tais as fixadas em regulamento;
III - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que recebem o pescado para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebem e distribuem para consumo animais considerados de caça;
VI - nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel e cera de abelha ou qualquer outro produto de abelha para beneficiamento ou distribuição;
VII - nos estabelecimentos que produzem ou recebem ovos, para distribuição em natura, ou para industrialização;
VIII - nas vias públicas e rodovias, em relação ao trânsito de produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal;
IX - nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de outros municípios, diretamente de estabelecimentos registrados ou relacionados ou de propriedades rurais.
Parágrafo Único. Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para os fins da Lei Municipal nº 493/2013, qualquer instalação ou local nos quais são utilizados, bem como quaisquer locais onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, a carne das várias espécies animais e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, o mel, a cera de abelha e seus derivados.

Art. 5º. A prévia inspeção exercida pelo SIM, da Secretaria Municipal de Agropecuária, será supervisionada por médico veterinário e profissionais habilitados e terá como objetivos:
I – o controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e seus derivados;
II – o controle de qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados, distribuídos e comercializados os produtos de origem animal;
III – a fiscalização das condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos no inciso anterior;
IV – a fiscalização e controle de todos os materiais utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal;

V – a disciplina dos padrões higiênicos, sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal;
VI – a fiscalização e o controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal e seus derivados;
VII – a fiscalização de produtos e subprodutos existentes no mercado de consumo, para efeito de verificação e cumprimento das normas estabelecidas;
VIII – a realização dos exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, fisioquímicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos de matéria prima e produtos, quando necessários.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá solicitar o apoio técnico e operacional dos órgãos de fiscalização estadual e federal, no que for necessário ao fiel cumprimento da Lei Municipal nº 493/2013, podendo, ainda, no interesse da saúde pública, exercer fiscalização conjunta com esses órgãos e requerer, no que couber, a participação da Secretaria Municipal de Saúde e de associações profissionais ligadas à matéria.
Parágrafo Único. O SIM poderá solicitar o auxílio policial, quando necessário, para o desenvolvimento de suas funções.

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Agropecuária:

I – promover treinamento técnico do pessoal envolvido na fiscalização, inspeção, classificação e produção dos produtos e subprodutos de origem animal;
II – manter mecanismos permanentes de divulgação e esclarecimentos junto às redes pública e privada, bem como junto à população, no sentido de garantir a plena orientação e esclarecimento do consumidor, no tocante aos males e/ou benefícios advindos deste serviço.

T Í T U L O I I
CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 8º - Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:

I - os de carne e derivados;
II - os de leite e derivados;
III - os de pescado e derivados;
IV - os de ovos e derivados;
V - os de produtos de abelhas e seus derivados.
Parágrafo único - A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

C A P Í T U L O I
ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 9º - Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I – matadouros - frigoríficos;
II - fábricas de conservas de produtos cárneos;
III - fábricas de produtos suínos;
IV - entrepostos de carnes e derivados;
V - fábricas de produtos não comestíveis;
VI - matadouros de aves e pequenos animais;
VII – entrepostos - frigoríficos;
VIII - fábrica de produtos gordurosos.
§ 1º - Entende-se por "matadouro - frigorífico" o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamento adequado para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de animais sob variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito de subprodutos não comestíveis, devendo possuir instalações de frio industrial.
§ 2º - Entende-se por "fábrica de conservas de produtos cárneos" o estabelecimento que industrializa a carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.
§ 3º - Entende-se por "fábrica de produtos suínos" o estabelecimento que dispõe de sala de matança e demais dependências, industrializa animais da espécie suína e, em escala estritamente necessária aos seus trabalhos, animais de outras espécies, dispondo de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.
§ 4º - Entende-se por "entreposto de carnes e derivados" o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, manipulação, acondicionamento e distribuição de carnes frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização, atendidas as exigências necessárias, a juízo do SIM.
§ 5º - Entende-se por "fábrica de produtos não comestíveis" o estabelecimento que manipula matérias-primas e resíduos de animais de várias procedências, para o preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana.
§ 6º - Entende-se por "matadouro de aves e pequenos animais" o estabelecimento dotado de instalações para o abate e industrialização de aves, coelhos e demais animais cuja exploração e consumo sejam permitidos, devendo dispor de frio industrial e de instalações para o aproveitamento de subprodutos não comestíveis, a juízo do SIM.
§ 7º - Entende-se por "entreposto - frigorífico" o estabelecimento destinado exclusivamente à estocagem de produtos de origem animal pelo emprego de frio industrial.
§ 8º - Entende-se por "fábrica de produtos gordurosos" o estabelecimento destinado exclusivamente ao preparo de gorduras, excluída a manteiga, adicionadas ou não de matérias primas de origem vegetal.

Art. 10 - As fábricas de conservas e as fábricas de produtos suínos, registradas no SIM, poderão fornecer carnes frigorificadas aos mercados de consumo.

Art. 11 - A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero" significa, para efeito da presente Lei, que se trata de "produto ou matéria-prima de origem animal".

Art. 12 - Por "produtos cárneos" entende-se as massas musculares maturadas e demais tecidos, que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.
§ 1º - Quando destinada à elaboração de conservas em geral, por "carne" (matéria-prima) deve se entender as massas musculares, despojadas de gorduras, aponeuroses, vasos, gânglios, tendões e ossos.
§ 2º - Consideram-se "miúdos" os órgãos e as vísceras dos animais, usados na alimentação humana (miolos, línguas, coração, fígado, rins, rumem, retículo), além dos mocotós e rabada.
Art. 13 - O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido da cabeça, mocotós, cauda, couro, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, tecnicamente preparados, constitui a "carcaça".
§ 1º - Nos suínos a "carcaça" pode ou não incluir o couro, cabeça e pés.
§ 2º - A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral dá origem às "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, constituem os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

C A P Í T U L O I I
ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 14 - Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - propriedades leiteiras;
II - posto de refrigeração;
III - estabelecimento industrial.
§ 1º - Entende-se por "propriedades leiteiras" os estabelecimentos localizados em zona rural ou suburbana, destinados à produção de leite, que será beneficiado ou industrializado em estabelecimentos registrados no órgão oficial competente.
§ 2º - Entende-se por "posto de refrigeração" o estabelecimento intermediário entre as propriedades leiteiras e os estabelecimentos industriais, destinados ao recebimento de leite para depósito, por curto tempo, refrigeração e transporte imediato aos estabelecimentos industriais registrados.
§ 3º - Entende-se por "estabelecimento industrial" o estabelecimento destinado ao recebimento de leite para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição definidos como:

I - "usina de beneficiamento de leite", assim denominado o estabelecimento que tem por finalidade principal receber, filtrar, beneficiar e acondicionar higienicamente o leite destinado diretamente ao consumo público;
II - "fábrica de laticínios", assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento de leite, dotado de dependências e equipamentos que satisfaçam às normas técnicas para a industrialização de quaisquer produtos de laticínios;
III - "entreposto de laticínios", assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento, maturação, classificação e acondicionamento de produtos lácteos, excluído o leite em natureza.

C A P Í T U L O I I I
ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 15 - Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

I - entrepostos de pescados;
II - fábricas de conservas de pescado.
§ 1º - Entende-se por "entreposto de pescado" o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio do pescado, dispondo de equipamento para aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.
§ 2º - Entende-se por "fábrica de conservas de pescado" o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamento adequados ao recebimento e industrialização do pescado por qualquer forma, com aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

C A P Í T U L O I V
ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 16 - Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - granjas avícolas;
II - entrepostos de ovos;
III - fábricas de conservas de ovos.
§ 1º - Entende-se por granjas avícolas, o estabelecimento destinado à produção, ovoscopia, classificação, sanitização, acondicionamento, identificação e distribuição dos ovos em natureza, oriundos de produção própria.
§ 2º - Entende-se por "entreposto de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, sanitização, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza, oriundos de várias granjas.
§ 3º - Entende-se por "fábrica de conservas de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento e à industrialização de ovos.

C A P Í T U L O V
ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS E DERIVADOS DE ABELHAS BEM COMO MEL, CERA E OUTROS.

Art. 17 - Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:

I - casa do mel;
II - entrepostos de mel, cera e outros produtos de abelhas.
§ 1º - Entende-se por "casa do mel" o estabelecimento destinado ao beneficiamento, industrialização e classificação de mel e seus derivados.

§ 2º - Entende-se por "entreposto de mel, cera e outros produtos de abelhas" o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel e seus derivados, oriundos de vários estabelecimentos.

T Í T U L O I I I
FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 18 - Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio municipal sem que esteja previamente registrado no órgão competente, para fiscalização da sua atividade.
§ 1º - As instalações e o equipamento de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, maquinaria e utensílios diversos, em face da classificação e capacidade de produção de cada estabelecimento.
§ 2º - Os estabelecimentos serão normatizados de forma diferenciada em face da classificação e capacidade de funcionamento.

Art. 19 - Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns:
I - dispor de área suficiente para a construção do edifício ou edifícios principais e demais dependências;
II - dispor de luz natural e artificial abundantes, bem como de ventilação suficiente em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
III - possuir pisos lisos, resistentes e impermeáveis, e paredes lisas, de cor clara e de fácil higienização;
IV - possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
V - dispor de dependências e instalações mínimas para a industrialização, conservação, embalagem e depósito de produtos comestíveis, separadas por meio de paredes totais das destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;
VI - dispor de mesas de aço inoxidável, ou de material impermeável de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, para os trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
VII - dispor de caixas, bandejas, gamelas, tabuleiros e quaisquer outros recipientes de aço inoxidável ou de material impermeável de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares; os tanques, segundo sua finalidade, podem ser de alvenaria, convenientemente revestidos de material impermeável e de fácil higienização;
VIII - dispor de rede de abastecimento de água para atender suficientemente às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações para tratamento de água;
IX - dispor de água fria abundante e, quando necessário, de água quente e/ou vapor, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos como de subprodutos não comestíveis;
X - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores, e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e de instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivo para depuração artificial, e sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes compatível com a solução escolhida para destinação final, aprovado pelo órgão competente;
XI - dispor, conforme legislação específica, de vestiários e instalações sanitárias adequados, de dimensões e em número proporcional ao pessoal, com acesso externo e independente as dependências industriais;
XII - possuir pátios e ruas livres de poeira e barro;
XIII - dispor, quando necessário, de sede para a inspeção, que a juízo do SIM, compreenderá salas de trabalho, laboratórios, arquivos, vestiários, banheiros e instalações sanitárias;
XIV - possuir janelas e portas de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens, providas de telas móveis à prova de insetos, quando for o caso;
XV - possuir instalações de frio com câmaras e antecâmaras que se fizerem necessárias em número e área suficiente segundo a capacidade do estabelecimento;
XVI - dispor de equipamento necessário e adequado aos trabalhos, obedecidos os princípios da técnica industrial, inclusive para aproveitamento e preparo de subprodutos não comestíveis;
XVII - possuir canalizações em tubos próprios para a água destinada exclusivamente a serviços de lavagem de paredes e pisos, e a ser utilizada por meio de mangueiras de cor vermelha. A água destinada à limpeza de equipamento, empregada na manipulação de matérias-primas e produtos comestíveis, será usada por meio de mangueiras de cor branca ou clara;
XVIII - dispor de dependências para armazenamento de combustível usado na produção de vapor, quando for o caso;
XIX - dispor de demais dependências e equipamentos, conforme as necessidades e classificação dos estabelecimentos.

Art. 20 - Os estabelecimentos de carnes e derivados devem satisfazer também às seguintes condições:

I - ser construído de forma que permita uma adequada movimentação de veículos de transporte para carga e descarga;
II - dispor de suficiente “pé direito” nas salas de matança, de modo a permitir a instalação dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea ou outro sistema adequado, aprovado pelo SIM, numa altura adequada à manipulação das carcaças higienicamente, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, e delas com as demais matérias-primas;
III - dispor de currais, bretes, chuveiros e demais instalações para recebimento, estacionamento e circulação de animais, convenientemente pavimentados ou impermeabilizados, com declive para a rede de esgoto, providos de bebedouros;
IV - dispor de locais apropriados para separação e isolamento de animais doentes;
V - dispor, no caso de matadouro-frigorífico, de instalações e aparelhagem para desinfecção dos veículos utilizados no transporte de animais, quando se julgar necessário em função do fluxo de abate;
VI - localizar os currais de recebimento de animais, cocheiras, pocilgas, apriscos e outras dependências, que por sua natureza produzam mau cheiro, o mais distante possível dos locais onde são recebidos, manipulados ou preparados produtos utilizados na alimentação humana;
VII - dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento e sua capacidade, de dependências mínimas de acordo com as normas técnicas;
VIII - dispor de aparelhagem industrial completa e adequada, tais como: máquinas, aparelhos, caminhões, vagonetes, carros, caixas, mesas, truques, tabuleiros e outros utilizados em quaisquer das fases do recebimento e industrialização da matéria-prima e do preparo de produtos, em número e qualidade que satisfaçam à finalidade da indústria;
IX - possuir instalações adequadas para o preparo e/ou destino de subprodutos não comestíveis;
X - possuir, de acordo com a natureza do estabelecimento, depósitos para chifres, cascos, ossos, adubos, crinas, alimentos para animais e outros produtos e subprodutos não comestíveis, localizados em pontos afastados dos edifícios onde são manipulados ou preparados produtos destinados à alimentação humana;
XI - possuir digestores em número e capacidade suficientes de acordo com as possibilidades diárias de matança;
XII - dispor, conforme o caso, de instalações e aparelhagem adequadas para o aproveitamento de glândulas de secreção interna e preparo de extratos glandulares;

XIII - dispor, quando necessário, de caldeiras com capacidade suficiente para as necessidades do estabelecimento;
XIV - dispor de sistema de água quente canalizada com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento;
XV - dispor de dependências de industrialização de acordo com a capacidade de produção do estabelecimento.
Parágrafo Único: Em casos especiais, o SIM pode permitir a utilização de maquinário destinado ao fabrico de produtos de origem animal, no preparo de conservas vegetais, nas quais, entretanto, não podem constar, impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento.

Art. 21 - Os estabelecimentos de leite e derivados devem satisfazer às seguintes condições comuns:

I - estar localizado em pontos defendidos de fontes produtoras do mau cheiro que possam causar contaminação;
II - construir as dependências de maneira a se observar, se for o caso, desníveis na sequência dos trabalhos de recebimento, manipulação, fabricação e maturação dos produtos;
III - as dependências de industrialização dos produtos devem estar separadas por paredes inteiras das áreas destinadas à higienização dos vasilhames e/ou preparo de produtos não comestíveis;
IV - ser construído de forma que permita uma adequada movimentação de veículos de transporte para carga e descarga;
V - as seções industriais deverão possuir “pé direito” com altura adequada de modo a permitir a instalação dos equipamentos sem comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos produtos;
VI - ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação ou maturação dos produtos;
VII - dispor de aparelhagem industrial completa para a realização de trabalhos de beneficiamento e industrialização, utilizando maquinaria preferentemente conjugada;
VIII - dispor de dependência ou local apropriado e convenientemente aparelhado, a juízo do SIM, para a lavagem e esterilização de vasilhames, carros tanques e frascos;

IX - dispor de depósitos para vasilhames e frascos;
X - dispor, conforme o caso, de garagem para a guarda de carros tanques.

Art. 22 - Os estabelecimentos de pescado e derivados devem satisfazer também as seguintes condições:

I - nos estabelecimentos que recebem, manipulam e comercializam pescado resfriado e congelado e/ou se dediquem à industrialização para consumo humano, sob qualquer forma:
a) dispor de dependências, instalações e equipamentos para recepção, seleção, inspeção, industrialização, armazenagem e expedição do pescado, compatíveis com suas finalidades;
b) possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo essa exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária;
c) dispor de separação física adequada entre as áreas de recebimento da matéria-prima e aquelas destinadas à manipulação;
d) dispor de equipamento adequado à hipercloração da água de lavagem do pescado ou outro produto aprovado pelo SIM e da limpeza e higienização das instalações, equipamentos e utensílios;
e) dispor de instalações e equipamentos adequados à colheita e ao transporte dos resíduos de pescado, resultante do processamento industrial, para o exterior das áreas de manipulação de comestíveis;
f) dispor de instalações e equipamentos adequados para o aproveitamento dos resíduos de pescado de acordo com as normas técnicas;
g) dispor, quando necessário, de câmara de espera para o armazenamento do pescado fresco, que não possa ser manipulado ou comercializado de imediato;
h) dispor de equipamento adequado à lavagem e à higienização de caixas, recipientes, grelhas, bandejas , e outros utensílios usados para o acondicionamento, depósito e transporte de pescado e seus produtos;
i) dispor, nos estabelecimentos que elaboram produtos congelados, de instalações frigoríficas independentes para congelamento e estocagem do produto final;
j) dispor, no caso de elaboração de produtos curados de pescado, de câmaras frias em número e dimensões necessários à sua estocagem e de depósito de sal;
Parágrafo único - Os estabelecimentos destinados à fabricação de subprodutos não comestíveis de pescado devem satisfazer as seguintes condições:

I - dispor de separação física adequada entre as áreas de pré e póssecagem, para aqueles que elaborem farinhas de pescados;
II - dispor, conforme o caso, de instalações e equipamentos para a desodorização de gases resultantes de suas atividades industriais.

Art. 23 - Os estabelecimentos de ovos e derivados devem satisfazer também às seguintes condições:

I - dispor de dependência para recebimento e triagem dos ovos;
II - dispor de sala ou área coberta para armazenagem dos ovos;

III - dispor de dependências para ovoscopia e verificação do estado de conservação dos ovos;
IV - dispor de dependência para classificação comercial;
V - dispor de câmaras frigoríficas quando o produto não for comercializado imediatamente, a critério do SIM;
VI - dispor de dependências para industrialização, quando for o caso.

Art. 24 - As fábricas de conservas de ovos terão dependências apropriadas para recebimento e manipulação, elaboração, preparo e embalagem dos produtos.

Art. 25 - Os estabelecimentos destinados ao mel, cera de produtos de abelhas devem:

I - dispor de dependência de recebimento;
II - dispor de dependências de manipulação, preparo, classificação e embalagem do produto.

Art. 26 - Os cantos entre paredes e pisos serão arredondados com o mesmo material de impermeabilização.
Parágrafo único - É proibido o emprego de utensílios em geral (gamelas, bandejas, mesas, carros-tanques e outros) com angulosidades, frestas ou porosidades.

Art. 27 - O SIM, quando julgar necessário, pode exigir dispositivos especiais para regulagem da temperatura e ventilação nas salas de trabalho industrial, depósitos ou câmaras.

Art. 28 - Os fumeiros serão de material incombustível, com portas de ferro e providos de lanternas.

Art. 29 - Nos entrepostos que recebem tripas, bem como nos estabelecimentos industriais, as seções destinadas à salga, maceração ou fermentação desse produto, só podem ser instaladas em lugares separados das dependências onde forem manipuladas matérias-primas ou fabricados produtos utilizados na alimentação humana.

Art. 30 - Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 31 - A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em Códigos de Obras Municipais, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou com atos complementares expedidos pelo SIM.

Art. 32 - O funcionamento de estabelecimentos de carnes e derivados só pode ser autorizado dentro do território do Município, depois de ouvida a autoridade de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal.

Art. 33 - Quaisquer outros detalhes serão previstos em cada caso, por ocasião do exame dos projetos de construção, ampliação ou reforma de estabelecimentos ou em instruções expedidas pelo SIM.

Art. 34 - Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento somente poderá reiniciar seus trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos.

T Í T U L O I V
HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E DAS PESSOAS

Art. 35 - Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais; as águas servidas e residuais terão destino conveniente, devendo o SIM determinar o tratamento de acordo com as normas fixadas pelos órgãos oficiais competentes.

Art. 36 - O maquinário, carros, tanques, vagonetas, caixas, mesas e demais materiais e utensílios serão convenientemente marcados, de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis ou ainda utilizados na alimentação de animais, usando-se as denominações "comestíveis" e "não comestíveis".

Art. 37 - Os pisos e paredes, assim como o equipamento ou utensílios usados na indústria devem ser lavados diariamente ou quando necessário, e convenientemente desinfetados, neste caso, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo SIM.

Art. 38 - Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos, quaisquer outros insetos ou animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do SIM.
Parágrafo único - É proibida a presença de cães, gatos e de outros animais estranhos à atividade no recinto dos estabelecimentos.

Art. 39 - É proibido fazer refeições nos locais onde se realizem trabalhos industriais, bem como depositar produtos, objetos e material estranho à finalidade da dependência ou ainda guardar roupas de qualquer natureza.

Art. 40 - Todas as vezes que for necessário, o serviço de Inspeção deve determinar a substituição, raspagem, pintura e reforma em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 41 - Os pisos e paredes de currais, bretes, mangueiras e outras instalações próprias para guarda, pouso e contenção de animais vivos ou depósito de resíduos industriais, devem ser lavados e desinfetados, tantas vezes quantas necessárias, com água de cal ou outro desinfetante apropriado autorizado pelo SIM.

Art. 42 - As caixas de sedimentação de substâncias residuais devem ser frequentemente inspecionadas e convenientemente limpas.

Art. 43 - Durante a fabricação, no embarque ou nos transportes, os produtos devem ser conservados ao abrigo de contaminações de qualquer natureza.

Art. 44 - É proibido empregar na coleta, embalagem, transporte ou conservação de matérias-primas e produtos usados na alimentação humana, vasilhame de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, com liga que contenha mais de 2% (dois por cento) de chumbo ou apresente estanhagem defeituosa ou de qualquer utensílio que, pela sua forma e composição, possa prejudicar as matérias-primas ou produtos.
Parágrafo único - Poderá ser permitido, a critério do SIM, o emprego de continentes de madeira no acondicionamento de matérias-primas que se destinam à embalagem em entrepostos exigindo-se, conforme o caso, envoltório intermediário, adequado e impermeável.

Art. 45 - Os continentes já usados, quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana, devem ser previamente inspecionados, condenando-se os que, após terem sido limpos e desinfetados por meio de vapor e substância permitida, não forem julgados em condições de aproveitamento.
Parágrafo único - Em caso algum é permitido o acondicionamento de matérias-primas e produtos destinados à alimentação humana em carros, recipientes ou continentes que tenham servido a produtos não comestíveis.

Art. 46 - É proibido manter em estoque, nos depósitos de produtos, nas salas de recebimento, de manipulação, de fabricação e nas câmaras frias ou de cura, material estranho aos trabalhos da dependência.

Art. 47 - Não é permitido residir no corpo dos edifícios onde são realizados trabalhos industriais de produtos de origem animal.

Art. 48 - Serão diariamente limpos e convenientemente sanitizados os instrumentos de trabalho ou toda vez que o serviço de inspeção achar necessário.
Parágrafo único - Os estabelecimentos devem ter estoque de desinfetantes aprovados, para uso nos trabalhos de higienização de dependências e equipamentos.

Art. 49 - As câmaras frias devem corresponder às mais rigorosas condições de higiene, iluminação e ventilação, devendo ser limpas e desinfetadas toda vez que a inspeção julgar necessário.

Art. 50 - Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e higienização do vasilhame antes de seu retorno aos postos de origem.

Art. 51 - Nas salas de matança e em outras dependências, a juízo do SIM, é obrigatória a existência de água quente e vapor para higienização de facas, ganchos e outros utensílios.
Art. 52 - Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deverá usar uniformes próprios aprovados pelo SIM.
Parágrafo único - O pessoal que manipula produtos condenados ou trabalha em necropsia, fica obrigado a desinfetar as mãos, instrumentos e vestuários com anti-sépticos apropriados.

T Í T U L O V
REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 53 - Nenhum estabelecimento que faça comércio municipal de produtos de origem animal poderá funcionar, no Município do Olho d´Água do Borges, sem estar previamente registrado no SIM, na forma da Lei Municipal nº 493/2013 e deste Regulamento.

Art. 54 - Os estabelecimentos situados no Município do Olho d´Água do Borges que recebam matérias-primas ou produtos de estabelecimentos localizados em outros Municípios e que o manipularem para posterior colocação, ficam igualmente sujeitos à Inspeção Municipal prevista na Lei Municipal nº 493/2013 e neste Regulamento, devendo ser registrados no SIM.

C A P Í T U L O I
REGISTRO E RELACIONAMENTO

Art. 55 - Estão sujeitos a registro os seguintes estabelecimentos:

I - matadouros-frigoríficos, fábricas de conservas de produtos cárneos, fábricas de produtos suínos, entrepostos de carnes e derivados, fábricas de produtos não comestíveis, matadouros de aves e pequenos animais, entrepostos frigoríficos e fábricas de produtos gordurosos;
II - postos de refrigeração de leite, usinas de beneficiamento de leite, fábricas de laticínios e entrepostos de laticínios;
III - entrepostos de pescado e fábricas de conservas de pescado;
IV - fábricas de conservas de ovos e entreposto de ovos;
V - casa de mel e entreposto de mel, cera e os de produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 56 - O registro será requerido ao responsável pelo SIM, instruindo-se o processo com os seguintes documentos:

I - memorial descritivo da construção e memorial econômico e sanitário;

II - relação discriminada do maquinário e fluxograma de produção;
III - plantas da fachada e cortes longitudinais e transversais;
IV - planta baixa, planta de situação e localização e planta de distribuição dos equipamentos;
V - documento expedido pela Prefeitura Municipal e pelo Serviço de Saúde Pública, autorizando a construção e funcionamento do estabelecimento no terreno indicado;
VI - localização dos prédios vizinhos dentro dos limites do terreno;
VII - posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
VIII - laudo do órgão de proteção ambiental indicado pelo SIM.

Art. 57 - Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, é considerada básica, para efeito de registro ou relacionamento, a apresentação prévia de boletim oficial de exame da água de abastecimentos, que deverá se enquadrar nos padrões oficiais microbiológicos, químicos e físicos.
§ 1º - Quando as águas se revelarem inadequadas aos padrões oficiais, impõe-se novo exame e recomendações.

§ 2º - Mesmo que o resultado da análise seja favorável, o SIM pode, de acordo com as circunstâncias locais, exigir o tratamento da água.

Art. 58- Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.
Parágrafo único - É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 59 - Apresentados ao SIM os documentos exigidos neste Regulamento, os mesmos serão protocolados, iniciando-se então o Processo de Registro do estabelecimento.
§ 1º - Recebida à documentação necessária, o estabelecimento será vistoriado por um técnico do SIM, que emitirá um parecer técnico enviando-o para o Secretário Municipal de Agropecuária, para análise e, se for o caso, à aprovação, recebendo o mesmo seu número bem como o Título de Registro.
§ 2º - Autorizado o registro, as plantas e os memoriais descritivos serão arquivados na Secretaria Municipal de Agropecuária.

Art. 60 - Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, o Secretário Municipal de Agropecuária, autorizará a expedição do "Título de Registro", constando do mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários.

Art. 61 - O SIM, tendo em vista o plano aprovado, determinará a inspeção periódica das obras em andamento nos estabelecimentos em construção ou remodelação.

Art. 62 - Através de atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Agropecuária serão baixadas as normas próprias ao processamento de registro dos estabelecimentos, bem como as de transferência de propriedade.

Art. 63 - Estão sujeitas a relacionamento as “granjas avícolas” e outros estabelecimentos determinados pelo SIM, que fixará, conforme o caso, as exigências a serem atendidas.
Parágrafo único - O relacionamento é requerido ao Secretário Municipal de Agropecuária, e o processo respectivo deve obedecer ao mesmo critério estabelecido para registro dos estabelecimentos, no que lhe for aplicável.

C A P Í T U L O I I
TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO

Art. 64 - Quando ocorrer mudança de proprietário, administrador ou possuidor em estabelecimentos registrados ou relacionados, os novos responsáveis deverão, de imediato, proceder às devidas transferências no âmbito do SIM.
§ 1º - No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deve ser feita, pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita ao SIM, esclarecendo os motivos da recusa.
§ 2º - As firmas responsáveis por estabelecimentos registrados ou relacionados, durante as fases do processamento da transação comercial, devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram, em face das exigências deste Regulamento.
§ 3º - Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento, a firma em nome da qual esteja ele registrado ou relacionado.
§ 4º - No caso do vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o parágrafo 1º, e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo de no máximo 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência respectiva, será cassado o registro ou relacionamento do estabelecimento, o qual se restabelecerá depois de cumprida a exigência legal.
§ 5º - Adquirido o estabelecimento, por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos e realizada a transferência do registro, a nova firma está obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 65 - O processo de transferência deve obedecer, no que lhe for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro ou relacionamento.

T Í T U L O V I
OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS

Art. 66 - Ficam os proprietários de estabelecimentos ou seus representantes legais obrigados a:

I - observar e fazer observar todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 493/2013 e neste Regulamento;
II - fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado julgado indispensável aos trabalhos de inspeção, inclusive acondicionamento e autenticidade de amostras para exames de laboratório;
III - fornecer, até o último dia útil de cada mês, os dados estatísticos de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal, bem como as guias de recolhimento das taxas de serviços a que estejam obrigados, devidamente quitadas pela repartição arrecadadora, na forma a ser definida pelo SIM;
IV - dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal permanente, mencionando sua natureza e hora de início e de provável conclusão;
V - avisar, com antecedência, da chegada de gado, e fornecer todos os dados que sejam solicitados pela Inspeção Municipal;
VI - fornecer material próprio e utensílios para guarda, conservação e transporte de matérias-primas e produtos normais e peças patológicas, que devem ser remetidos para as dependências do SIM;
VII - fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros e outro material destinado à Inspeção Municipal, para seu uso exclusivo;
VIII - fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;

IX - manter locais apropriados, a juízo da Inspeção Municipal, para recebimento e guarda de matérias-primas procedentes de outros estabelecimentos sob Inspeção Municipal, ou de retorno de centros de consumo, para serem reinspecionados, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
X - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
XI - fornecer instalações, aparelhos e reativos necessários, a juízo da Inspeção Municipal, para análise de matérias-primas ou produtos no laboratório do estabelecimento;
XII - manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;

XIII - recolher todas as taxas de inspeção sanitária e/ou abate e outras que existam ou vierem a ser instituídas, de acordo com a legislação vigente;
XIV - dar aviso com antecedência sobre a chegada ou recebimento de pescados.
§ 1º - O pessoal fornecido pelos estabelecimentos para auxiliar nos serviços de inspeção e fiscalização trabalhará, neste particular, sob a orientação do Inspetor Veterinário Municipal.
§ 2º - O material fornecido pelas empresas constitui patrimônio das mesmas, ficando, porém, à disposição e sob responsabilidade do SIM.
§ 3º - Cancelado o registro ou interditado o estabelecimento, o material pertencente ao Município, inclusive o de natureza científica, o arquivo e os carimbos oficiais de Inspeção Municipal, serão recolhidos pela Secretaria Municipal de Agropecuária.

Art. 67 - Todos os estabelecimentos devem registrar diariamente, em livros próprios e mapas, cujos modelos devem ser fornecidos pela SIM, as entradas e saídas de matérias-primas e produtos de laticínios, especificando quantidade, qualidade e destino.
§ 1º - Tratando-se de matéria-prima ou de produtos de laticínios procedentes de outros estabelecimentos sob Inspeção Municipal ou Estadual, deve ainda a firma anotar, nos livros e mapas indicados, a data de entrada, o número de guia de embarque ou certificado sanitário, a qualidade, quantidade e o número de registro do estabelecimento remetente.
§ 2º - Os estabelecimentos de leite e derivados ficam obrigados a fornecer, a juízo do SIM, uma relação atualizada de fornecedores de matéria-prima, com os respectivos endereços, quantidade média dos fornecimentos e nome da propriedade rural.

T Í T U L O V I I
INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 68 - A inspeção *"ante"* e "*post-mortem*" obedecerá, no que couber, quanto à sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal nº 30.691, de 29 de março de 1952, e alterações.

T Í T U L O V I I I
CONSERVADORES, CORANTES, CONDIMENTOS E OUTROS

Art. 69 - Conservadores, corantes, condimentos e outros são substâncias utilizadas na indústria de produtos de origem animal, com a finalidade de conservação, apresentação e auxílio no processamento, mantendo o valor nutricional nos produtos finais. Os mesmos deverão ter o seu uso regulamentado por legislação e aprovado pelo SIF.

T Í T U L O I X
EMBALAGEM E ROTULAGEM
C A P Í T U L O I
DA EMBALAGEM

Art. 70 - Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à expedição, embarque, transporte e armazenagem, classificando-se em primária e secundária.
§ 1º - Entende-se por "embalagem primária" o invólucro que está em contato com o produto, devendo este ser de material devidamente aprovado pelo SIM.
§ 2º - Entende-se por "embalagem secundária" o invólucro ou recipiente utilizado para acondicionar produtos que tenham sido embalados primariamente.

Art. 71 - Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.
Parágrafo único - Quando houver interesse comercial, industrial ou sanitário, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento estandardizado em formato, dimensão e peso.

Art. 72 - Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e rigorosamente higienizados.
Parágrafo único - Em hipótese alguma podem ser utilizados se, anteriormente, tiverem sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias primas de uso não comestível.

C A P Í T U L O I I
DA ROTULAGEM
S E Ç Ã O I
DA ROTULAGEM EM GERAL

Art. 73 - Todos os produtos de origem animal, entregues ao comércio, devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sob as matérias-primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos para beneficiamento.

Art. 74 - As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos (rótulos e respectivos memoriais descritivos de fabricação e manipulação) serão encaminhadas ao SIM.

Art. 75 - O produto cujos padrões ainda não estejam definidos na legislação vigente somente será registrado após estudos específicos, consultas e publicações de normas técnicas.

Art. 76 - Entende-se por "rótulo" toda matéria descritiva ou gráfica que identifique o produto e o estabelecimento produtor, impressa, litografada, pintada ou gravada a fogo, por pressão ou decalque, aplicados sobre a embalagem plástica, o recipiente, o vasilhame, o envoltório, o cartucho ou qualquer outro tipo de embalagem do alimento ou sobre o que acompanha o continente.
§ 1º - Fica a critério do SIM permitir, para certos produtos, o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo de inspeção.
§ 2º - Os embutidos não enlatados, para a venda a granel, serão identificados por meio de uma etiqueta apensa a cada amarrado.
§ 3º - A juízo do SIM, no caso de produtos que, por sua dimensão, não comportem no rótulo todos os dizeres fixados neste Regulamento, deverão estes constar da embalagem coletiva.
§ 4º - Os produtos de origem animal fracionados devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter a identificação do estabelecimento de origem.

Art. 77 - Os estabelecimentos somente podem usar rótulos em matérias-primas de origem animal quando devidamente aprovados e registrados pelo SIM.

Art. 78 - Devem constar no rótulo, a juízo do SIM, as seguintes indicações:

I - nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos ou dizeres;
II - nome da firma responsável;
III - nome da firma que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso;
IV - carimbo oficial da Inspeção Municipal;
V - natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;
VI - localização do estabelecimento, especificando o município e o estado, facultando-se declaração de rua e número;
VII - marca comercial do produto;
VIII - data de produção e respectivo prazo de validade;
IX - indicação da quantidade, de acordo com as normas do INMETRO,quando for o caso;
X - forma de composição ou outros dizeres, quando previsto neste Regulamento;
XI - a especificação "Indústria Brasileira";
XII - a indicação de aditivos utilizados, conforme o Código de Defesa do Consumidor;
XIII - a expressão "Colorido Artificialmente", quando for o caso;
XIV - a expressão "Aromatizado Artificialmente", quando for o caso;

XV - impressa, a seguinte expressão: “Registro na Secretaria Municipal de Agropecuária do Olho d´Água do Borges, SIM/ODB sob o n.º”, seguida do respectivo número de registro;
XVI - a indicação da forma e temperatura de conservação;
XVII - o peso da embalagem e a expressão “Deve ser pesado na presença do consumidor”, no caso de o peso líquido não estar definido;
XVIII - os números da firma no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e na Inscrição Estadual (IE) e Cadastro de pessoa física (CPF);
XIX - e outras expressões determinadas por lei ou regulamento.

Art. 79 - O desenho do rótulo deverá ser simples e bem definido, desprovido de detalhes desnecessários que prejudiquem a clareza das informações ou induzam à interpretação incorreta da real origem do produto.
§ 1º - O fundo do rótulo não deverá interferir na legibilidade dos dizeres nele contidos.
§ 2º - Os dizeres impressos e os detalhes desenhados não deverão estar dispostos de forma a prejudicar a visibilidade ou dificultar sua leitura.
§ 3º - É facultado o emprego de cores nos rótulos, respeitadas as disposições legais vigentes.
Art. 80 - A superfície do rótulo, onde são dispostos os dizeres exigidos e outros como figuras ou desenhos informativos, compreende o painel principal que é a parte do rótulo que se apresenta visível ao comprador, em condições habituais de exposição à venda, observando-se as peculiaridades de cada embalagem ou continente.

Art. 81 - As declarações obrigatórias expressas nos rótulos dos alimentos não deverão ficar encobertas por qualquer dispositivo escrito, impresso ou gravado. Caso o continente seja coberto por envoltório, este deverá trazer aquelas informações obrigatórias ou o rótulo do continente deverá ser facilmente legível através do invólucro.

Art. 82 - Em todos os rótulos que identifiquem produtos cárneos, obrigatoriamente constará a declaração completa das matérias-primas e ingredientes, em ordem decrescente de suas participações na formulação do produto cujo rótulo está sendo objeto de aprovação ou registro.

Art. 83 - A data de fabricação e a respectiva validade, conforme a natureza do continente ou envoltório será impressa, gravada e declarada por meio de carimbo ou outro processo, a juízo do SIM, detalhando dia, mês e ano, podendo este ser representado pelos dois últimos algarismos.

Art. 84 - Nos rótulos podem figurar referência a prêmios obtidos em eventos oficiais, desde que, devidamente confirmada sua concessão, bem como prêmios de estímulo e menções honrosas conferidas pelo SIM ou outro órgão competente.

Art. 85 - É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou inscrição que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição estender-se, a juízo do SIM, às denominações impróprias.
§ 1º - As marcas que infringirem o presente artigo, embora registradas, não poderão, a juízo do SIM, ser usadas.
§ 2º - Antes do registro de qualquer marca a ser usada na rotulagem de produtos de origem animal, deve ser solicitado parecer da SIM, a fim de ser atendido o disposto no presente artigo.

Art. 86 - Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma firma, desde que sejam da mesma qualidade, denominação e marca.

Parágrafo único - Tais rótulos devem declarar, obrigatoriamente, a classificação e localização de todos os estabelecimentos da firma, seguida dos números de registro, fazendo-se a identificação da origem pelo carimbo da Inspeção Municipal, gravado ou impresso sobre o continente ou rótulo.

Art. 87 - Os rótulos serão impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitando, obrigatoriamente, a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e medidas.

Art. 88 - No caso de cassação de registro ou ainda de fechamento do estabelecimento, fica a firma responsável obrigada a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob as vistas da Inspeção Municipal, à qual deverá entregar todos os carimbos e matrizes que tenha em seu poder.

Art. 89 - No caso de certos produtos normalmente expostos ao consumo sem qualquer proteção, além de seu envoltório próprio ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo impresso em papel ou chapa litografada, que possa se manter presa ao produto.

S E Ç Ã O I I
DA ROTULAGEM EM PARTICULAR

Art. 90 - Os rótulos dos continentes de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo próprio da Inspeção Municipal, a declaração "não comestível", obrigatória também nos continentes, a fogo ou por gravação, e em qualquer dos casos, em caracteres bem destacados.

Art. 91 - Os rótulos destinados a continentes de produtos próprios à alimentação dos animais conterão, além do carimbo da Inspeção Municipal próprio, a declaração "alimentação para animais".

Art. 92 - Na rotulagem de carnes e derivados deve-se observar, ainda, o seguinte:

I - a presença de substâncias que acentuam o sabor obriga que conste no rótulo a declaração: "contém substâncias que estimulam o sabor";
II - as conservas que contenham carne e produtos vegetais terão nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.
Art. 93 - Na rotulagem do leite em natureza será observado também o seguinte:

I - indicar na embalagem o tipo de leite, dia da semana da saída ao consumo e o nome do estabelecimento de origem, com a respectiva localidade;
II - indicar, em caracteres bem visíveis e uniformes, a designação da espécie animal, quando não for bovina, tais como: "leite de cabra", "leite de ovelha" e outros;
III - respeitar nos fechos, cápsulas ou tampas, as cores fixadas para os diversos tipos de leite.

Art. 94 - Na rotulagem de queijos deve ser observado o seguinte:
I - tratando-se de queijo fundido, pode ser indicado o tipo de queijo empregado; havendo mistura de diferentes tipos, pode ser feita a simples declaração de "queijo pasteurizado" ou "queijo fundido", conforme o caso;
II - deve trazer indicações sobre a percentagem de gordura no extrato seco;
III - no queijo prato, quando em formato diferente do padrão, as denominações de "Cobocó", "Lanche", "Esférico", ou "Bola" entre parênteses, logo abaixo das palavras "Queijo Prato".
Parágrafo único - A saída de queijos sem rótulos dos estabelecimentos, para serem rotulados em outro estabelecimento registrado, só pode ser permitida em casos especiais, mediante prévia autorização do SIM.

Art. 95 - Na rotulagem do mel e seus derivados será observado mais o seguinte:

I - "mel centrifugado", todo o produto que tenha sido submetido a essa operação;
II - "mel amargo", quando procedente de flora que lhe transmite esse sabor;
III - "mel de industria", quando for aquecido a temperatura superior a 60°C (sessenta graus centígrados);
IV - "mel de abelhas indígenas", quando for dessa procedência constando juntamente com a designação o nome comum e o nome cientifico da espécie indígena;

V - a classificação, segundo a tonalidade.
Parágrafo único - É permitido figurar no rótulo o nome do apicultor quando se tratar de mel procedente exclusivamente do apiário por ele elaborado, mesmo que se trate de produto vendido por entreposto. Poderá também constar no rotulo qual a florada predominante da qual o mel foi produzido, sendo denominada então uni floral (proveniente de uma espécie floral) ou multifloral (proveniente de duas ou mais espécies florais).

Art. 96 - Os coalhos devem indicar na rotulagem seu poder coagulante, a quantidade de ácido bórico, quando tiver sido juntado, e a data de validade.

C A P Í T U L O I I I
CARIMBO DE INSPEÇÃO E SEU USO

Art. 97 - Os diferentes modelos de carimbo da Inspeção Municipal, a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM, obedecerão os padrões da Legislação Estadual.

T Í T U L O X
TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 98 - Os produtos e matérias-primas de origem animal procedentes de estabelecimentos sob Inspeção Estadual ou Municipal, satisfeitas as exigências da Lei Municipal nº 493/2013 e do presente Regulamento, têm livre curso no Município, ou fora dele, em caso de estabelecimento de parceria e cooperação técnica com entidades, tais como, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Emater, Associações, entre outros, bem como com Municípios, Estado do Rio Grande do Sul e a União além de participar de consórcio de Municípios.

Art. 99 - As autoridades de Saúde Pública, em sua função de policiamento da alimentação nos centros de consumo, devem comunicar a qualquer dependência do SIM os resultados das análises fiscais que realizam se, das mesmas, resultar apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos e matérias-primas.

Art. 100 - Os produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos de outros Estados da Federação, só poderão ingressar no território municipal quando vierem acompanhados de Certificado Sanitário, expedido pela autoridade competente de origem, bem como devidamente identificados com rótulos ou marcas oficiais.

Art. 101 - Os Certificados Sanitários para produtos de origem animal destinados ao comércio municipal serão assinados pelo técnico ou funcionário de Inspeção do SIM, responsável pela Inspeção Municipal.

Art. 102 - O transporte de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos apropriados, tanto no que se refere ao tipo de produto a ser transportado quanto à sua perfeita conservação.
Parágrafo Único: Para o transporte, tais produtos devem ser acondicionados higienicamente em recipientes adequados, independente de sua embalagem, individual ou coletiva.

Art. 103 - Os produtos não destinados à alimentação humana, como couros, lãs, chifres, subprodutos industriais e outros, procedentes de estabelecimentos não inspecionados pela CISPOA ou pelo SIM, só podem ter livre trânsito se procedentes de zonas onde não grassem doenças contagiosas, atendidas, também, outras medidas determinadas pelas autoridades oficiais da Defesa Sanitária Animal.

Art. 104 - Todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, em trânsito pelo Município do Olho d´Água do Borges, devem estar devidamente embalados, acondicionados, rotulados e carimbados, conforme prevê a Lei Municipal nº 493/2013 e este Regulamento, e podem ser reinspecionados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agropecuária, nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.

Art. 105 - As autoridades federais, estaduais e municipais, inclusive policiais, que desempenharem funções de fiscalização território municipal, não permitirão, sob pena de responsabilidade, o trânsito de produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, sem que o transportador exiba o Certificado Sanitário ou Carimbo, expedido ou visado de acordo com o artigo 100 deste Regulamento.
Parágrafo único - Verificada a ausência do documento a que se refere este artigo, a mercadoria será apreendida, e comunicar-se-á imediatamente o fato ao SIM, que lhe determinará o destino conveniente, devendo ser lavrados os respectivos autos de apreensão e de inutilização, se for o caso.

Art. 106 - A autoridade competente deverá apreender produtos e matérias-primas de origem animal, quando houver fundada suspeita de estarem adulterados, falsificados ou impróprios para o consumo, uso ou comercialização, nos termos deste Regulamento.

Art. 107 - Os produtos ou matérias-primas de origem animal manifestamente deteriorados ou alterados serão apreendidos e inutilizados imediatamente.
Parágrafo único - Quando a inutilização não puder ser efetuada na ocasião da apreensão, a mercadoria será transportada para local que a autoridade competente designe, por pessoal de sua competência e por conta do infrator. Neste caso serão lavrados, separadamente, o auto de apreensão e o auto de inutilização.

Art. 108 - A apreensão e a inutilização de produtos e matérias-primas de origem animal poderão ser realizadas em qualquer local onde os mesmos se encontrem.
Parágrafo único - Correrão por conta dos detentores ou responsáveis pela mercadoria apreendida ou inutilizada as despesas de depósito, transporte e desnaturação.

Art. 109 - No caso de produtos de origem animal apreendidos por infrações às normas de rotulagem e apresentação, desde que sanáveis, e sendo o infrator primário, após lavrado o respectivo auto de infração, será permitida a correção da irregularidade, e liberada a mercadoria, não sendo, neste caso, aplicada qualquer penalidade.
Parágrafo único - No caso de reincidência ou de irregularidade não suscetível de correção, aplicar-se-á ao infrator a penalidade cabível.

T Í T U L O X I
EXAMES DE LABORATÓRIO

Art. 110 - Os produtos de origem animal prontos para consumo, bem como toda e qualquer substância utilizada na sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, químicos e microbiológicos.

Art. 111 - As técnicas de exame e a orientação analítica serão as estabelecidas pelo SIM.
Parágrafo único - Essas técnicas serão sempre atualizadas, aceitando o SIM sugestões fundamentadas de laboratórios oficiais ou particulares para modificá-las.

Art. 112 - O exame físico-químico compreende:

I - os caracteres organolépticos;
II - princípios básicos ou composição centesimal;
III - índices físicos e químicos;
IV - corantes, conservadores ou outros aditivos;
V - provas especiais de caracterização e verificação de qualidade;
VI - análise físico-químico da água que abastece os estabelecimentos sob Inspeção Municipal.
Parágrafo único - Os caracteres organolépticos, a composição centesimal e os índices físico-químicos serão enquadrados nos padrões normais, aprovados ou que venham a ser aprovados pelo SIM.

Art. 113 - A orientação analítica obedecerá à seguinte seriação:

I - caracteres organolépticos;
II - pesquisas de corantes e conservantes;
III - determinação de fraudes, falsificações e alterações;
IV - verificação dos mínimos e máximos constantes na legislação e aprovados pelo SIM, utilizando-se do conjunto de provas e dos elementos que constam das técnicas analíticas que acompanham esta Lei.

Parágrafo único - A variação anormal de qualquer índice (iodo, refração, saponificação e outros) será convenientemente pesquisada, para apuração das causas.

Art. 114 - O exame microbiológico deve verificar:

I - presença de microorganismos, quando se tratar de conservas submetidas à esterilização;
II - presença de produtos do metabolismo bacteriano, quando necessário;
III - contagem total de microorganismos sobre produtos de origem animal;
IV - pesquisa e/ou contagem da flora determinada;
V - pesquisa e/ou contagem de flora patogênica;
VI - exame bacteriológico da água que abastece os estabelecimentos sob Inspeção Estadual;
VII - exame bacteriológico de matérias-primas e produtos afins, empregados na elaboração de produtos de origem animal.

Art. 115 - Quando necessário, os laboratórios podem recorrer a outras técnicas de exame, além das adotadas oficialmente pelo SIM, mediante prévia aprovação específica, mencionando-as, obrigatoriamente, nos respectivos laudos.

T Í T U L O II
INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 116 – As infrações e penalidades ao presente Regulamento, são aquelas previstas nos artigos 8º a 22, da Lei Municipal nº 493/2013.

T Í T U L O X V
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 117 – O modelo oficial de certificado sanitário do "SIM - ODB" que acompanhará sempre os produtos deverá obedecer ao estipulado pelo "SIM".
Parágrafo único – Os demais documentos a serem usados pelo "SIM" em qualquer nível, também deverão seguir o mesmo procedimento.

Art. 118 – Todo o abate de animais para consumo ou industrialização realizado em estabelecimento ou local não registrado no SIF, CISPOA, SAA (Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento) e SIM - ODB, será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis a apreensão e condenação das carnes e/ou produtos, tanto quando estiverem em trânsito ou no comércio, ficando ainda submetidos as demais penas da lei.

Art. 119 – Para realizar os serviços de fiscalização em nível de comércio, o "SIM" organizará, ou em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização em nível de consumo nesta inspeção exigir-se-á a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.

Art. 120 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na implantação e execução da Lei Municipal nº 493/2013 e do presente Regulamento, serão resolvidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvido o Secretário Municipal da Agricultura.

Art. 121 – As normais de legislação Federal e Estadual aplicáveis serão usadas nos casos não previstos neste Regulamento e na Lei Municipal nº 493/2013, de forma subsidiária.

Art. 122 - O Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 25, da Lei Municipal nº 493/2013 estabelecerá parceria e cooperação técnica com entidades, tais como, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Emater, Associações, entre outros, bem como com Municípios, Estado do Rio Grande do Norte e a União além de participar de consórcio de Municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância com a legislação aplicável.

Art. 123 – Aos estabelecimentos e/ou empreendimentos localizados até a entrada em vigor da Lei Municipal nº 493/2013 e deste Regulamento, fica estabelecido o prazo de um (01) ano, para sua regularização junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, com vistas a obtenção de certificação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 124 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume, produzindo seus efeitos a partir do dia 21 de janeiro de 2014 e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se.

Olho D'água do Borges, RN, 20 de janeiro de 2014.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:BD3AEC9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014 SRP

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Paraná/RN torna público o resultado do Pregão Presencial SRP n.º 020/2014, cujo objeto é o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de kits para gestantes, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Paraná-RN, que teve como Vencedora a empresa D. F. de S. Silva -ME, CNPJ 04.599.190/0001-66, com sede na Av. da Independência, 1162 Centro – Pau dos Ferros-RN, em todos os itens com o valor de R$ 57.989,75. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

Paraná/RN, em 14 de outubro de 2014.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:E93874B6

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014
A Prefeita de Paraná-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado da Tomada de Preços nº 04/2014 – Processo Licitatório nº 062/2014-objeto: prestação dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta neste município de Paraná-RN; Empresa Vencedora: A. R. Construções e Serviços Ltda-ME inscrita no CNPJ 15.258.710/0001-93; VALOR: R$ 389.103,69 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e três reais e sessenta e nove centavos). Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93,

Paraná-RN, 17/10/2014

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3EF343CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 077/ 2014 – GP

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **01 (Uma)** diária

SERVIDOR (A): MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE MORAIS				
CARGO: PROFESSORA				
MATRÍCULA: 99-1				
DOCUMENTOS:	**CPF:** 300.901.054-00			
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
HORÁRIO DE SAÍDA: 17h00min – 21/10/2014				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do III Encontro com Coordenadores Locais do RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA				
QUNT.	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT (R$)**	**V. TOTAL**
01 (Uma)	Natal/RN	22/10/2014	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 21 de Outubro de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EF4DC1CD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 009/2014, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

ANTECIPA PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO,que no dia 28 de outubro é comemorado o dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO,que o dia 28 de outubro neste ano de 2014, cai numa terça-feira.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica Decretado que o ponto facultativo alusivo ao dia do ServidorPúblico, neste ano de 2014, fica antecipado para o dia 27 de outubro, segunda-feira, dia posterior a realização das eleições do segundo turno.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 21 de outubro de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5EE2B253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 347 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN para consulta com paciente.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	17/10/2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:986EADFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMP

O Município de Parelhas/RN – PMP vem tornar pública a realização de licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014, que tem como objeto a execução dos serviços de ESGOTAMENTO DE FOSSAS SANITÁRIAS. Data da realização: 03/11/2014 às 08:30 h. O edital encontra-se disponível na sede da prefeitura ou pelo site www.prefeituradeparelhas.net.

Parelhas/RN, 21 de Outubro de 2014.

ADEILZA DANTAS DE M. AZEVEDO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:7BCC6CFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO "DESERTA" – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar, que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 foi declarada "DESERTA" por não acudirem interessados. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Pedra Grande/RN, em 20 de outubro de 2014.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:EB7C6204

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 04 de novembro de 2014, às 14h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Januário Nunes, nº 315, Centro, Pedra Grande/RN, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedra Grande/RN, em 21 de outubro de 2014.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:CFE66B74

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
DECRETO 007-14

DECRETO Nº. 007/2014 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Decreta a antecipação de feriado do dia 28.10.2014 – Dia do Servidor Público para o dia 27.10.2014 no Municipio de Pedra Grande/RN e dão outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio.

Considerando que o feriado de 28.10.2014 Dia do Servidor Público;

Considerando que o serviço público municipal seria prejudicado com o feriado que acontecerar na terça-feira;

Considerando que para dar continuidade á normalidade rotina das obrigações municipais.

Considerando que com o termino e o resultado das eleições terá reflexo no expediente da segunda – feira dia 27.10.2014.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica decretada a antecipação do feriado de **28.10.2014 Dia do Servidor Público** no ambito do território municipal de Pedra Grande/RN, para o dia **27.10.2014.**

Art. 2º. – Sem prejuizo dos serviços ecessiais, todos os setores deverão ajustar o seu planejamento para cumprir o aqui estabelecido.

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data em que foi estabelecida e será publicado no Diário Oficial dos Municipios do Rio Grande do Norte, revogas as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 21 de outubro de 2014

MARCOS LUIZ PERIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:6B402231

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014 RESULTADO DE JULGAMENTO/FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público o resultado do julgamento da "Fase de Habilitação" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014, declarando "inabilitadas" ambas as empresa participantes, quais sejam: EMPREITEIRA ALMEIDA & SILVA LTDA – ME e H&M CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Ficam, desde já, franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Pedra Grande/RN, em 21 de maio de 2014.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:86014495

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 195/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Francisco Genielson Florentino de Oliveira
CPF..... : 059.173.244-09
Matrícula..... : 527
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : João Câmara/RN
Assunto ..... :para participar da II Reunião do GAL - Gerenciador de Ambiente Laboratorial, que acontecerá na sede da III Regional de Saúde em João Câmara/RN
Período ..... : 22/10/2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : ASG

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 21 de outubro de 2014.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças, Tributação e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CECD2AB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CTO-CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CTO-CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA ORTOPÉDICA NO PACIENTE LUIZ DO CARMO PEREIRA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 17/10/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 17 de outubro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:198358E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - N & F SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: N & F SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA COM NEUROPEDIATRA NO MENOR FRANCISCO DANIEL FERREIRA GOMES, FILHO DE EUNICE GOMES RAPOSO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 220,00 (duzentos e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 08/10/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 08 de outubro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B542B124

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - H S FERREIRA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: H S FERREIRA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CONSULTA GINECOLÓGICA E USG TRANSVAGINAL NAS RESPECTIVAS PACIENTES: MIKARLA DE FREITAS PEREIRA, RITA CRISTINA DE FREITAS CARLOS, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA E ANA MARIA PEREIRA DIAS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 400,00 (quatrocentos reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 20/10/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 20 de outubro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8827A559

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-PORTARIA Nº 063 2014

Em matéria veiculada neste mesmo meio de comunicação, edição do dia 21 de outubro de 2014, na pagina 16 com o titulo CEDER A SERVIDORA FRANCISCA GOMES DA COSTA, onde lê-se: SINTE/Ceará Mirim, Leia-se SINTE, núcleo Pureza.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:E4169286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DO PP SRP 014 2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 014/2014

A Prefeita Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP – N.º 014/2014**, objetivando o **registro de preços para aquisição de veiculo de passageiros para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Pureza,** em **21 de outubro de 2014**, o valor **global** de **R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)** em favor da empresa licitante **Autobraz Comércio de Veículos Ltda. - CNPJ - 70.166.350/0001-08**.

Pureza/RN
Em 21 de outubro de 2014

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 014/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN.
CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO:
Autobraz Comércio de Veículos Ltda.
CNPJ - 70.166.350/0001-08.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 21 de outubro de 2014 a 20 de outubro de 2015.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Pureza/RN
Em 21 de outubro de 2014

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:CA3B3F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA TP 001 2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2014

A Prefeita Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado do julgamento e da homologação exarada pelo presidente da CPL da licitação na modalidade **Tomada de Preços – N.º 001/2014**, objetivando a **contratação de empresa do ramo deconstrução civil para construção de uma ubs padrão 01 no município de Pureza/RN,** em **06 de outubro de 2014**, o valor **global** de **R$ 406.990,82 (quatrocentos e seis mil, novecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos)** a empresa licitante **PAS Ltda. - ME - CNPJ - 02.224.153/0001-48.**

Pureza/RN
Em 06 de outubro de 2014

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2014

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Pureza/RN.
CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO: **PAS Ltda. - ME.**
CNPJ - 02.224.153/0001-48.
VALOR DO CONTRATO:
R$ 406.990,82 (quatrocentos e seis mil, novecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93.
VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2014 a 20 de fevereiro de 2015.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51. 00 – Obras e Instalações.

Pureza/RN
Em 06 de outubro de 2014

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:E0C532E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014 – PP

Processo Administrativo nº 24090002/2014

1. O Município de Riacho da Cruz, através do Fundo Muno de Saúde de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 10/09/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo Menor preço, para Registro de Preços visando a possível Aquisição de material hospitalar destinado a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - RN.

2. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 21 de outubro de 2014.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:DCDFBDB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 08.2014

TOMADA DE PREÇOS Nº: 008/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos praticados pelo Pregoeiro, bem assim, com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93, o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas por lei, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o objeto da presente licitação, correspondente à contratação de empresa especializada de assessoria técnica na área de engenharia civil. tendo como vencedora a Empresa **P&P CONSTRUÇÕES LTDA ME**, Inscrita no **CNPJ: 07.561.409/0001-26,** com proposta descritiva, conforme documento anexo, oferecendo, portanto, melhor condição e preço para esta Administração Municipal

PUBLIQUE-SE.

Riachuelo/RN, 12 de setembro de 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:0DAAAF04

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TP 009.2014

TOMADA DE PREÇOS Nº: 009/2014.
OBJETO: contratação de empresa para construção do Mercado do Produtor, conforme termo de compromisso n.º 798877/2013 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA – Processo n.º 2640.1012876/2013.

RESULTADO DA ANALISE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.° 1)

Após analise da habilitação envelope de n.° 1 das empresas **B K L CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 03.372.105/0001-60 e UG Medeiros Construções e Serviços Eireli EPP**, inscrita no **CNPJ: 00.969.148/0001-39,** não foi encontrada nenhuma irregularidade na parte de habilitação, sendo declaradas habilitadas para fase de abertura dos envelopes de n.° 2 (proposta), dando continuidade a empresa **ENE – EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, Inscrita no **CNPJ: 35.276.005/0001-26**, deixou de apresentar a *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual* e apresentou os *índices econômico-financeiros* sem estar registrado na junta comercial da sede da empresa, estando inabilitada para fase de abertura do envelope de n.° 2 (Proposta) e a empresa **Pactual Construções LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.559.968/0001-06,** apresentou a Prova de regularidade com o *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS* vencida estando inabilitada para fase de abertura do envelope de n.° 2 (Proposta), fica aberto prazo para recurso de cinco dias úteis a partir da data de publicação do resultado no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para as empresas interessadas no mesmo. E nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da CPL deu por encerrado os trabalhos.

RiachueloRN, 21 de outubro de 2014

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Presidente

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:A87AC744

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 098/2014 - FERIAS

DECRETO Nº 108/2014 Riachuelo, RN 15 de Outubro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias a servidora **MARIA DAS NEVES BASÍLIO CAVALCANTI FILHA AVELINO,** Secretaria, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao

período aquisitivo de 2013/2014 a ser gozado a partir de 13/10/2014 a 12/11/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Outubro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo – RN, em 15 de Outubro de 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:024FA709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 122/2014

Designa servidores para integrarem a Comissão Especial de recebimento do material que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no art.15, §8º, e no art. 73, inciso II, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Comissão Especial integrada pelos servidores: Francisca de Fátima Silveira de Sousa, Huriel Marinho de Araújo e Kergilma Nobre Felipe de Souza para, sob a coordenação da primeira, para proceder o recebimento dos veículos automotores e equipamentos hospitalares e odontológicos adquiridos por meio dos Procedimentos Licitatórios nº 35 e 44/2014 Pregão Presencial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Santana do Matos – RN, 15 de outubro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:27CA0135

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 047/2014

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, datado 11/10/2014, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – Pregão nº 047/2014, a empresa:

LIDJA KALLINY GOMES DOS SANTOS, CPF: 043.059.544-19, com o valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Contratação de Assessoria especializada em Saúde.

Santana do Matos/RN, 21 de Outubro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita.

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:540C720D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO - PP Nº 047/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO.
(PREGÃO Nº 047/2014)
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
CONTRATADO:
LIDJA KALLINY GOMES DOS SANTOS, CPF: 043.059.544-19, com o valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Contratação de Assessoria especializada em Saúde.
Data da Assinatura: 14/10/2014, Conforme PP n° 047/2014.

Santana do Matos/RN, 21 de Outubro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita.

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:4583F1D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102001/2014

Portaria nº 102001/2014
Santana do Matos, 20 de outubro de 2014.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a Sra. Alcimar Quintino de Almeida, servidor deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 092, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no Hospital da Mulher, na cidade de Mossoró/RN, no dia 20 de outubro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 20 de outubro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DAC0F9D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102002/2014

Portaria nº 102002/2014
Santana do Matos, 20 de outubro de 2014.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a Sra. Rita de Cássia Cavalcante Assunção, servidora deste município,

ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 281, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Parnamirim/RN, afim de acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no Hospital Dioclécio Marques, na cidade de Parnamirim/RN, no dia 20 de outubro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 20 de outurbro de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F0C400F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102003/2014

Portaria nº 102003/2014
Santana do Matos, 20 de outubro de 2014.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$80,00 (oitenta reais) ao Sr. Arnaldo Assunção da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 1110, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN, transportando paciente para atendimento especializado no Hospital Dioclécio Marques, na Cidade de Parnamirim/RN, no dia 20 de outubro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:37B2BAB5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101801/2014

Portaria nº 101801/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 40,00 (quarenta reais) ao Sr. Woden Luis Pereira da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, para transportar paciente para atendimento especializado no(a) Hospital Walfredo Gurgel, na cidade de Natal/RN, no dia 18 de outubro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5EE439CA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102004/2014

Portaria nº 102004/2014

Santana do Matos, 20 de outubro de 2014.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de 80,00 (oitenta reais) ao Sr. Woden Luis Pereira da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, para transportar paciente para atendimento especializado no(a) Hospital da Mulher, na cidade de Mossoró/RN, no dia 20 de outubro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:EA8E4827

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101802/2014

Portaria nº 101802/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 213/2014.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a Sra. Elieuma Félix de Sousa, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 364, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no(a) Hospital Walfredo Gurgel, na cidade de Natal/RN, no dia 18 de outubro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 18 de outubro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AE7AD1B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102102/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. Mônica Maria Damasceno , servidora deste município, ocupante do cargo de Digitadora. Valor unitário da diária R$ 60,00(sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de conduzir equipamentos de informática (computador) para atualização da nove versão do SINAN, no dia 22 de outubro de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, em 21 de outubro de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E763AAE8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102005/2014

Portaria nº 102005/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:
Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$ 80,00(oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 20 de outubro de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9D27BD6E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102101/2014

Portaria nº 102101/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$ 80,00(oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 21 de outubro de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de outubro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:516F98BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102103/2014

Portaria nº 102103/2014

Concede Diária a Servidor Que Especifica e Dá Outras Providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Servidor: Mario Sélio Ferreira de Brito, ocupante do cargo de Professor de História. Valor total da diária R$ 80,00 (oitenta reais). Totalizando o valor a ser pago R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do III Encontro com Coordenadores Locais do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa- PNAIC, no dia 22 de outubro de 2014.

Publique-se.

Santana do Matos, 21 de outubro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D2D8C716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 201408130001

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN – FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João

Ferreira da Silva, 93, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.

CONTRATADA: MIRTS ANYELLE CARVALHO DE ARAUJO, CPF nº 050.085.874-80, RG nº 1.890.383 ITEP/RN, CRP 17ª Região 2559.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo trata da Rescisão Amigável do Contrato nº 201408130001, celebrado em 13 de agosto de 2014, que tem por objeto: "a contratação por tempo determinado de profissional para exercer o cargo de Psicóloga junto à equipe técnica do Programa Centro de Referência de Assistência Social – CRAS VOLANTE", considerando a conveniência de ambas as partes em não mais manter a contratação ora referida. (Lei Municipal nº 771/2014)

CLÁUSULA SEGUNDA
A celebração do presente termo está prevista no item III da Cláusula Sétima do referido contrato.
I. A rescisão amigável terá eficácia a partir desta data.
II. As partes renunciam a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA
O CONTRATANTE fica obrigado a publicar o presente termo, de forma integral ou reduzida, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

CLÁUSULA QUARTA

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 31 de setembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

SONIA MARIA DANTAS MEDEIROS
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

MIRTS ANYELLE CARVALHO DE ARAUJO
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A4023089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 201404010004

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN – FMAS**,** inscrito no CNPJ sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, 93, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.

CONTRATADA: WALESCA ADJANE DA CONCEICAO DE ASSUNCAO, CPF nº 098.533.044-90 e RG n° 2.856.679 SSP-RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo trata da Rescisão Amigável do Contrato nº 201404010004, celebrado em 01 de abril de 2014, que tem por objeto: "contratação por tempo determinado de Auxiliar de Nível Médio, para compor a equipe técnica do Programa Centro de Referência de Assistência Social – CRAS", considerando a conveniência de ambas as partes em não mais manter a contratação ora referida.

CLÁUSULA SEGUNDA

A celebração do presente termo está prevista no item III da Cláusula Sétima do referido contrato.
I. A rescisão amigável terá eficácia a partir desta data.
II. As partes renunciam a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATANTE fica obrigado a publicar o presente termo, de forma integral ou reduzida, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Santana do Matos/RN, 02 de outubro de 2014.

SONIA MARIA DANTAS MEDEIROS
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

WALESCA ADJANE DA C. DE ASSUNCAO
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DC4E543A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 201404020073

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.

CONTRATADA: ANA LUANA DE SOUSA PINHEIRO, CPF nº 049.695.594-22 e RG n° 002.372.032 SSP-RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas, em comum acordo, alteraram a cláusula segunda e a cláusula quarta do contrato nº 201404020073, celebrado em 02 de abril de 2014, autorizado pela Lei Municipal nº 771/2014, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
A **CLÁUSULA SEGUNDA** terá a seguinte redação:
"A CONTRATADA cumprirá a função indicada na cláusula anterior na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho localizada neste Município com carga horária de 23 (vinte e três) horas/aulas semanais.".
A **CLÁUSULA QUARTA** terá a seguinte redação:
"A CONTRATANTE obriga-se a pagar como retribuição pela execução do objeto deste contrato o valor de R$ 11.096,12 (onze mil e sessenta e quatro reais e doze centavos), divido em parcelas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas do presente ajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 – Poder Executivo / Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Educação / Função: 12 – Educação / SubFunção: 361 – Ensino Fundamental / Programa: 0008 – Construindo uma educação integrada / Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60% / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado.
E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN, 02 de setembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

ANA LUANA DE SOUSA PINHEIRO
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7CD30BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201410080001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADA: MARIA ROSANIA MESSIAS DA SILVA, CPF nº 058.879.394-94, RG: n° 2.769.875 ITEP-RN
OBJETO: Contratação por tempo determinado de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, junto a Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, substituindo a servidora FRANCISCA RAIMUNDA DA SILVA, que se encontra em licença prêmio no período de 08/10/2014 a 08/01/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo / Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Educação / Função: 12 – Educação / SubFunção: 361 – Ensino Fundamental / Programa: 0008 – Construindo uma Educação Integrada / Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 2.003,07 (dois mil e três reais e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2014.
VIGÊNCIA: 08/10/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

MARIA ROSANIA MESSIAS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:49E7B8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 201404020100

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, representado neste ato por seu Gestor, JOAO MANUEL FERREIRA, CPF nº 324.140.804-34 e RG nº 572.198 ITEP/RN.
CONTRATADA: CLENIA MORAIS LOPES DOS SANTOS, CPF nº 066.880.004-66, RG n° 1.738.385 SSP/RN e COREN-RN-241.752.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo trata da Rescisão Amigável do Contrato nº 201404020100, celebrado em 02 de abril de 2014, que tem por objeto: "*contratação por tempo determinado para prestar atendimento de urgência e emergência na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, em regime de plantão, exercendo a função de* ***Enfermeira***", considerando a conveniência de ambas as partes em não mais manter a contratação ora referida (Lei Municipal nº 771/2014).

CLÁUSULA SEGUNDA

A celebração do presente termo está prevista no item III da cláusula Oitava do referido contrato.
I. A presente rescisão terá eficácia a partir de 01 de novembro de 2014, estando as partes comprometidas com as cláusulas contratuais até o dia 31 de outubro de 2014.
II. As partes renunciam a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 17 de outubro de 2014.

JOAO MANUEL FERREIRA
Contratante

CLENIA MORAIS LOPES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:8D2D7DEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 358/2014, 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: PEDRO PEREIRA DE MEDEIROS

Cargo/Função: Assistente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02 de 100%	Natal/RN	15 de outubro de 2014	125,00	R$.250,00

(
x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 16 e 17 de outubro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de outubro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E16F4268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 359/2014, 15 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02 de 100%	Natal/RN	15 de outubro de 2014	500,00	R$.1000,00

(
x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 16 e 17 de outubro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de outubro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C8812BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 134/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - ASSUNTO: Credenciamento de Serviços Médicos, em regime de plantões, a serem executados no Município de São José do Seridó/ RN - TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014 – 1. De acordo. 2. Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o Credenciamento de Serviços Médicos, em regime de plantões, a serem executados no Município de São José do Seridó/ RN, junto ao médico: VIVARTE DE MEDEIROS BRITO (CPF nº 075.012.344-34). 3. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação do senhor VIVARTE DE MEDEIROS BRITO, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

São José do Seridó/ RN, 15 de outubro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:9EC18722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014 - INEXIGIBILIDADE N° 003/2014 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 134/2014

CREDENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CREDENCIADO: VIVARTE DE MEDEIROS BRITO; OBJETO: execução dos serviços de plantões médicos no Município de São José do Seridó/ RN – PLANTÃO DE 24 HORAS – SÁBADO, PLANTÃO DE 24 HORAS – DOMINGO, PLANTÃO DE 24 HORAS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA) e PLANTÃO DE 12 HORAS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA); VIGÊNCIA: 15 de outubro de 2014 a 15 de outubro de 2015; VALOR DE CADA PLANTÃO: R$ 1.175,00 (hum mil cento e setenta e cinco reais) para plantões de 24 horas – sábado; R$ 1.175,00 (hum mil cento e setenta e cinco reais) para plantões de 24 horas – domingo; R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) para plantões de 24 horas dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira ou sexta-feira); R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) para plantões de 12 horas dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira ou sexta-feira) ; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput.*

São José do Seridó/ RN, 15 de outubro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:64AD8CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 151/2014 - DISPENSA Nº 079/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer. ASSUNTO: Contratação Direta do serviço de Árbitro. DESPACHO – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo o prestador de serviços FÂNIO MEDEIROS DE ARAÚJO. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a Contratação Direta do serviço de Árbitro, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento das despesas geradas com a ordem de execução de serviços. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 20 de outubro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:D201346C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSA N° 079/2014 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 151/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: FANIO MEDEIROS DE ARAUJO; OBJETO: Contratação Direta do serviço de Árbitro; Período para execução: 25 de outubro a 21 de dezembro de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais); Dotação Orçamentária: 10.27.812.0017.0121.2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer; Elemento de despesa: 33.90.36– outros serviços de terceiros - PF; Fonte: 100. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 20 de outubro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:05AE0FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 134/2014 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, está disponível o Edital para o Credenciamento de Serviços Médicos, em regime de plantões, a serem executados no Município de São José do Seridó/ RN. Os envelopes contendo a Proposta de Credenciamento e os documentos de Habilitação estão sendo recebidos desde o dia 23 de setembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, ficando o presente credenciamento aberto até o dia 23 de setembro de 2015 para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 23 de setembro de 2014.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:0B7E3EAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 20 de Outubro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Ana Neilma Pinheiro das Neves e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 02 (duas) diárias e meia a(o) servidor(a) **ANA NEILMA PINHEIRO DAS NEVES**, mat.230, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para cidade de Natal/RN**,** a fim de participar da "Qualificação na Assistência ao Pré-Natal de Risco Habitual, com Identificação de Riscos Gestacionais e Manejo da Toxoplasmose na Gestação", no período de 10 à 12 de setembro de 2014, conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 362,50 (Trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:3E7CE0E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 20 de outubro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Agenor Nunes de Maria Júnior e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 09(nove) diária(s) parcial(is) a(o) servidor(a) **AGENOR NUNES DE MARIA JÚNIOR**, Mat. 270, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 09 (nove) para cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais),transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de Setembro de 2014, totalizando o valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:24C3CFAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/ 2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 20 de outubro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Gedson Michael dos Anjos Ribeiro e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E
Fica concedida 15 (Quinze) diárias parciais a(o) servidor(a) **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) sendo, 07(sete) para cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), 07 (sete) para cidade de Natal/RN,

ao valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), 01(uma) para cidade de Parnamirim/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais),transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme Comprovantes em anexo, no mês de Setembro de 2014, totalizando o valor de R$ 610,00 (Seiscentos e dez reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:5822C807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/ 2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 20 de outubro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Edimilson Paulino de Souza e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 18 (dezoito) diária(s) parciais a(o) servidor(a) **EDIMILSON PAULINO DE SOUZA**, Mat. 561, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 16 (dezesseis) para cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais) e 02 (duas) para cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), transportando pacientespara Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de Setembrode 2014, totalizando o valor de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:8437C9D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/ 2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 20 de Outubro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) José Carlos Dantas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de diárias.

R E S O L V E
Fica concedida 13 (treze) diárias parciais a(o) servidor(a) **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 05(cinco) para cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), 08(oito) para cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$50,00(cinqüenta reais),transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de Setembro de 2014, totalizando o valor de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:329641E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 20 de Outubro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) José Neto Costa Diniz e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 10 (dez) diária(s) parciais a(o) servidor(a) **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 09(nove) para cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais) e 01(uma) para cidade de Fortaleza/CE, ao valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de Setembro de 2014, totalizando o valor de R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:B82D2656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/ 2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 20 de Outubro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Moacy Patrocinio de Santana e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 15 (quinze) diárias parciais a(o) servidor(a) **MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA**, Mat. 120, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s),

sendo 15 (quinze) para cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais),transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de Setembro de 2014, totalizando o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:C7E7CE10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 20 de Outubro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Joaquim Alves Araújo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 15 (quinze) diárias parciais a(o) servidor(a) , **JOAQUIM ALVES ARAÚJO**, Mat. 592, ocupante da função de MOTORISTA da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 10 (dez) para cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), 05 (cinco) para cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais),transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de Setembro de 2014, totalizando o valor de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:5BAAB19E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/ 2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 20 de Outubro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Josenilson Soares Vicente e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 07 (sete) diária(s) parciais a(o) servidor(a) **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. Nº 350, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 07 (sete) para cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$50,00 (cinquenta reais),transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de Setembro de 2014**,** totalizando o valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:FA3CABF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/ 2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 20 de Outubro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Cleudimar Ramalho de Medeiros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 08 (oito) diárias parciais a(o) servidor(a) CLEUDIMAR RAMALHO DE MEDEIROS, Mat.61, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 08(oito) para cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais),transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de Setembro de 2014, totalizando o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:787DB037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 20 de Outubro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria José do Nascimento e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) diária(s) parcial a(o) servidor(a) MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, Mat. 499, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) sendo), 01(uma) para cidade de Natal-RN, ao valor unitário de R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), no

dia 05.09.2014, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte cinco centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:4CB249BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 20 de Outubro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria José do Nascimento e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) diária(s) parcial a(o) servidor(a) MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, Mat. 499, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) sendo), 01(uma) para cidade de Natal-RN, ao valor unitário de R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), no dia 06.09.2014, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte cinco centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:F22B752E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 20 de Outubro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria José do Nascimento e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) diária(s) parcial a(o) servidor(a) MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, Mat. 499, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) sendo), 01(uma) para cidade de Natal-RN, ao valor unitário de R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), no dia 07.09.2014, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte cinco centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:2BF93DF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 20 de Outubro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria José do Nascimento e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) diária(s) parcial a(o) servidor(a) MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, Mat. 499, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) sendo), 01 (uma) para cidade de Natal-RN, ao valor unitário de R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), no dia 17.09.2014, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte cinco centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:CBE0213D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/ 2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 20 de Outubro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria Fabiana Costa S. Lopes e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) diária(s) parcial a(o) servidor(a) **MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES**, Mat. 501, ocupante da função de Técnica de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para cidade de Natal-RN, no dia 08.09.2014, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte cinco centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:BBE500C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/ 2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 20 de Outubro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria Fabiana Costa S. Lopes e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) diária(s) parcial a(o) servidor(a) **MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES**, Mat. 501, ocupante da função de Técnica de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para cidade de Natal-RN, no dia 13.09.2014, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte cinco centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:9FFB760C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/ 2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 20 de Outubro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria Fabiana Costa S. Lopes e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) diária(s) parcial a(o) servidor(a) **MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES**, Mat. 501, ocupante da função de Técnica de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 01(uma) para cidade de Caicó-RN, ao valor unitário de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinqüenta centavos), no dia 05.09.2014, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinqüenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:81092908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/ 2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 20 de Outubro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Umberto de Araújo Medeiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 04 e 1/2 diárias (quatro diárias e meia) a(o) servidor(a) **UMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**, Mat. 455, ocupante da função de **Téc. Nível Superior Vigilância Sanitária** deste município, para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para cidade de Natal/RN**,** a fim de participar do Curso Básico de Processo Administrativo Sanitário, no período de 22 a 26 de setembro de 2014, conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de R$ 652,50 (seiscentos e cinquenta dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:FCA1D2A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/ 2014-PMSV/SMS

Portaria nº 212/ 2014-PMSV/SMS São Vicente – RN, 20 de Outubro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria do Socorro da Silva e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) diária(s) parcial a(o) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA, Mat. 143, ocupante da função de ASD deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para cidade de Caicó-RN, no dia 15.09.2014, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinqüenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:FEA38388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/ 2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 20 de Outubro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria do Socorro da Silva e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) diária(s) parcial a(o) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA, Mat. 143, ocupante da função de ASD deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para cidade de Caicó-RN, no dia 24.09.2014, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinqüenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:799AB077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/ 2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 20 de Outubro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria do Socorro da Silva e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01(uma) diária parcial a(o) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA, Mat. 143, ocupante da função de ASD deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para cidade de Caicó-RN, a fim de participar da 47ª Reunião Ordinária da CIR- Comissão Intergestores Regional da 4 Região de Saúde, no dia 12/09/2014, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:98E1E666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/ 2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 20 de Outubro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria do Socorro da Silva e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) diária(s) parcial a(o) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA, Mat. 143, ocupante da função de ASD deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para cidade de Caicó-RN, no dia 04.09.2014, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinqüenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:4456251C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/ 2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 20 de Outubro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria do Socorro da Silva e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) diária(s) parcial a(o) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA, Mat. 143, ocupante da função de ASD deste município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem(ns) realizada(s) para cidade de Caicó-RN, a fim de participar de uma oficina de trabalho para os profissionais Mais Médicos do Projeto Mais Médico para o Brasil e os respectivos gestores dos municípios que aderiram ao projeto, na IV URSAP, no dia 11/09/0014,conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:638356EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2014

Transfere o Feriado de 28 de outubro – Dia do Servidor Público, para 31 de outubro.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir o Feriadode 28 de outubro – Dia do Servidor Público, para 31 de outubro.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

São Vicente – RN, 20 de outubro de 2014

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:23395E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** que os servidores abaixo relacionados, nomeados pela Portaria nº 004/2014 para a composição da Comissão do Pregão deste Município no exercício de 2014, atue também nos processos licitatórios do IPRESC – Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada.

PRESIDENTE: Rubens Suassuna Carneiro – CPF nº 429.432.644-15;
MEMBROS: Francisco Praxedes Ferreira – CPF nº 325.773.627-49 e Esau Carlos Homem de Siqueira Marinho – CPF nº 071.942.424-00;
SUPLENTES: Maria Geszilane Vicente – CPF nº 068.765.074-75 e Ivanldo Lira – CPF nº 547.311.865-04

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de Outubro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:B766E02B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido o Sr**. JOSE DOS SANTOS TEIXEIRA,** matr. 1170, Inscrito no CPF/MF, nº 010.964.554-55 e portador do RG nº 002.116.801-SSP/RN, do cargo efetivo de Técnico de Laboratório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2014 e revoga as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de outubro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:3187CA22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a licença não remunerada concedida em 05/03/2014 à Srª**. MARIA JOSÉ LINS DA SILVA,** matr. 0047, Inscrita no CPF/MF, nº 626.241.134-87 e portadora do RG nº 1.120.536-SSP/RN, em virtude do interesse público, respeitando o § 3º do art. 88 da Lei 635/98-RJU e do Inquérito Civil nº 010/2014 da Promotoria de Justiça da Comarca de Tangará/RN.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de outubro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:5BC9A74E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0364/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2014 - EDITAL N° 073/2014

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **04 de novembro de 2014**, às 08h30min, realizará licitação para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de refeições e lanches para atender as demandas do município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

ARTUR ALUIZIO FERNANDES DE FARIA
Pregoeiro/MSNN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:FDF80B15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0365/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2014 - EDITAL N° 074/2014

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **04 de novembro de 2014**, às 10h30mim, fará licitação na modalidade Pregão, para Contratação de empresa para prestar apoio administrativo/contábil para atender as demandas das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

ARTUR ALUIZIO FERNANDES DE FARIA
Pregoeiro/MSNN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:4F26B3A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0596/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Edvaldo Dantas de Lucena**
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	22 de Outubro de 2014	200,00	100,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 22 de Outubro de 2014, com o objetivo de: Ir ao Hotel Praiamar participar da 188ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de Outubro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:DC2048E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0597/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**José dos Santos Filho**
Cargo/Função:	Coordenador de Núcleo Rural (Condição de Motorista)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	22 de Outubro de 2014	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 22 de Outubro de 2014, com o objetivo de: Conduzir equipe técnica de saúde ao Hospital Regional (SESP), no veículo Strada (modelo CD), de placa OVZ-8280, para análise laboratorial, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de Outubro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:2E78FA52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93;
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**
CONTRATADO: FRANCISCO MARQUES DE SOUZA-ME, CNPJ: 01.856.500/0001-92
OBJETO: Contratação de Bandas para Comemorações Alusivas a Festa de Emancipação Política de Serrinha dos Pintos no dia 30 de Outubro do Corrente Ano.
VALOR GLOBAL.....: R$ 56.800,00 (Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO.....: 30 dias contados de sua assinatura;
RECURSOS FINANCEIROS.....: Próprios.

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:F824747D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122/2014 - SEGAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias a Servidora **KARLA DE DILLANY GOMES BESSA.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), a Servidora:

KARLA DILLANY GOMES BESSA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde,matrícula/portaria nº 231/2013, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Para participar da 188ª reunião do COSEMS/RN, no Hotel Praia Mar, na Cidade de Natal/RN, no dia 22 de Outubro de 2014.**

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: Um (01) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 21 de Outubro de 2014.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:594941BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2014-SEMAP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 02 (duas) Diárias, no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos Reais), ao Prefeito Municipal: ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar do evento Diálogo Municipalista, realizado nos dias 16 e 17 de outubro de 2014 no Eurosol Tibau Resort, Rua Dr. Helio Galvão, 345 – Tibau do Sul – RN, com carga horária total de 16 horas.**

local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: DOIS (02) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 15 de Outubro de 2014.

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:FAA2F716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA RN, referente à Pagamento de Anotação de responsabilidade Técnica - ART, da Estrada da Floresta, no município de Severiano Melo ART nº 2014-00021103262475022720, mantido pela Secretaria Municipal de Tranportes, Obras e Urbanismo do muinicípio de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). EMANUEL FERNANDES ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Outubro de 2014

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:381CC1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. F. DE MORAIS - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Pagamento de Anotação de responsabilidade Técnica - ART, da Estrada da Floresta, no município de Severiano Melo ART nº 2014-00021103262475022720, mantido pela Secretaria Municipal de Tranportes, Obras e Urbanismo do muinicípio de Severiano Melo/RN

Contratado.....: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA RN

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Outubro de 2014

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:3195333E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2014

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE*:*

Art. 1º - RETORNAR, a pedido, a cessão da Senhora **DANIELE MIRANDA DE MEDEIROS GIFONE**, brasileira, maior, Solteira, portador do RG nº 92002305072 ITEP/GO e CPF nº 546.926.603-68, ocupante do cargo de TELEFONISTA, lotado na Secretaria Municipal

de Administração, Informática e Recursos Humanos neste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Outubro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:80A2861A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2014

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE*:*

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração por (02) anos, a Servidora **DANIELE MIRANDA DE MEDEIROS GIFONE**, brasileira, maior, Solteira, portador do RG nº 92002305072 ITEP/GO e CPF nº 546.926.603-68, ocupante do cargo de TELEFONISTA, admitido em 19 de Junho de 1997, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos neste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º - Ao requerente supramencionado concede-se gozo da referida licença a partir de 06 de Outubro do ano em curso, devendo retornar as suas funções em 06 de Outubro de 2016, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Outubro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:5EDE4666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2014

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 001/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE*:*

Art. 1° - Autorizar a Servidora, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS SILVA** CPF: 878.321.004-00, PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de Licença Prêmio por Assiduidade conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente e que perdura, especificamente de 06 de Outubro de 2014 a 04 de Janeiro de 2015, totalizando 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao **1º quinquênio**.
Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Outubro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:1C6A0B25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2014

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 001/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE*:*

Art. 1° - Autorizar a Servidora, Sra. **LUZANIR CARLOS DE MEDEIROS** CPF: 703.606.264-91, MERENDEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de Licença Prêmio por Assiduidade conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente e que perdura, especificamente de 07 de Outubro de 2014 a 05 de Janeiro de 2015, totalizando 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao **1º quinquênio**.
Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de Outubro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:98CA645F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2014

Nomear membros para constituir a Comissão do Plano Municipal de Educação no município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE**:*

Art. 1° - Nomear os membros que constituirão a Comissão do Plano Municipal de Educação no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme representação abaixo descriminada:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sueli Ferreira de Souza CPF: 026.594.284-50
Aline Crhistiane da Silva CPF: 036.347.864-77
Edvanilson de Oliveira CPF: 021.201.654-75
REPRESENTANTEDOCONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria da Luz de Araújo CPF: 566.038.004-20
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Edimilson de Oliveira CPF: 406.902.454-91
REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Maria Aparecida de Souza Fernandes CPF: 012.841.754-48
Eliodelson Bezerra da Silva CPF: 058.551.084-90
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
Francisco de Assis Medeiros CPF: 038.243.484-62
REPRESENTANTE DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO
José Ronaldo da Silva CPF: 030.370.364-43
REPRESENTANTE DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS
João José de Macedo CPF: 665.102.954-15
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS
Maria José Silva Medeiros CPF: 655.089.124-87
Maria Júcelia Cosme Ferreira CPF: 033.60.164-80
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLA ESTADUAL
Lucenaldo Carlos de Medeiros CPF: 937.272.674-53
REPRESENTAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS
Silvana de Medeiros Silva CPF: 038.289.434-03
REPRESENTAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADA
Walthéis Vieira de Melo CPF: 010.439.764-00
REPRESENTANTE DO CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Damiana Eliana da Cruz CPF: 030.565.014-90
REPRESENTAÇÃODOCONSELHO TUTELAR
Maria Lucia Almeida Nascimento CPF: 054.629.824-96
REPRESENTANTE DOS EMPRESÁRIOS
Maria Aparecida Ferreira de Araújo CPF: 369.150.174-53
REPRESENTANTES DE ALUNOS
Rejane Macedo de Araújo – E.M.F.M
Camila da Silva Pereira- E.M.S.S
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Josefa Ferreira de Souza CPF: 022.507.474-58
Fábia Maria Bezerra Cruz CPF: 052.024.134-75
REPRESENTANTE DO PROERD
Osmir Manoel de Brito CPF: 027.086.374-52
REPRESENTANTES DE PROFESSORES
João Junior Fernandes de Morais CPF: 025.426.364-00
Maria de Fatima Moura Baracho CPF: 301.269.244-49
REPRESENTANTE DE PSICOLOGIA
Kaliana Karlla Nobrega de Medeiros CPF: 025.819.174-07

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de Outubro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:45E8A525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2014

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais:

***RESOLVE**:*

Art. 1º - RETORNAR, as funções o Senhor **JOSÉ EDSON DA SILVA**, brasileiro, maior, Casado, portador do RG nº 1.534.115 SSP/RN e CPF nº 023.848.224-38, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos neste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a 29 de Setembro do corrente ano, revogada as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de Outubro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:97066831

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0172/2014

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00375 de 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GANGEIRO**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, no período: de **22/10/2014** à **22/10/2014.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de Outubro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3C60A294

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0173/2014

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00375 de 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**uma**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, no período: de **22/10/2014** à **22/10/2014.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de Outubro de 2014.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E0D2CBB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL; Contratado: UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. ME. CNPJ 17.318.988/0001-34. Objeto: rescisão unilateral de contrato PP 010/2014, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de materiais de higiene e limpeza. Fundamento legal: art. 79, inc. I c/c art. 78, II da Lei Federal 8.666/93. Valor global: R$ 308.265,00. Processo Licitatório nº 010/2014. Modalidade: Pregão Presencial.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
P/ Município de Tibau do Sul.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:9C406BB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0072/2014-PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). **LUZINETE DE FREITAS TORRES, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **Pregão Presencial nº 0072/2014-PP**, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM

Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 21/10/2014

Homologado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, C.N.P.J. nº 08.296.569/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,090 (Três Reais e Nove Centavos

LUZINETE DE FREITAS TORRES
Secretária Municipal de Saúde
Autoridade Competente

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:04E03561

CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº072/2014 – PP

CONTRATO Nº.....: 20140000
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 0072/2014-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL
OBJETO.....: aquisição de combustíveis automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adqueridos para a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 77.250,00 (Setenta e Sete Reais e Duzentos e Cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, incio I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0701.103010075.2.036 Manutenção do Fundo Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.01 Material de Consumo, no valor de R$ 77.250,00.
VIGÊNCIA.....: 07 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:1FB86D36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0274/2014 – GPMU

PORTARIA N. 0274/2014 – GPMU, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 509 de 24 de outubro de 2013 que dispõe sobre a nova estrutura administrativa e organizacional do município de Upanema,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Servidora **Maria Aparecida Beserra de Moura** do cargo em comissão de "Técnico de Recursos Humanos" – de nomenclatura TEC/RH, junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, regido pelo Regime Jurídico Único do Município de Upanema.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, aos 14 de outubro de 2014.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:DDBF5880

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0275/2014 – GPMU

PORTARIA N. 0275/2014 – GPMU, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 509 de 24 de outubro de 2013 que dispõe sobre a nova estrutura administrativa e organizacional do município de Upanema,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Servidora **Maria Aparecida Beserra de Moura,** para o cargo em comissão de "Controladora Adjunta" – de nomenclatura CONT/ADJU, junto a Controladoria Geral do Município, regido pelo Regime Jurídico Único do Município de Upanema.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, aos 14 de outubro de 2014.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:D506540A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 55/2014 - ,** conforme descrito:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOURO, GELADEIRA, GELÁGUA, JANELA, FREEZER, E MÁQUINA DE LAVAR INSTALADOS NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA.
Empresa Vencedora
EMBRAFRIO REFRIGERAÇÃO - CNPJ: 07.828.960/0001-93, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; perfazendo o valor de **47.669,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais)**;
Fica convocada a empresa supracitada a comparecer a esta comissão, no prazo de cinco dias úteis, para assinatura de ata de registro de preços, após a publicação desta convocação.

Upanema/RN, 21 de outubro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:6BEF3E3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS
Processo nº 127/2014 - Pregão Presencial nº 059/2014 - CPL
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino e demais entidades autorizadas, de acordo com a legislação específica vigente, na União, Estados, Distrito Federal e Municípios..
VALOR: R$ 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
Unidade Orçamentária:08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE
Vigência: 21 /10/2014 a 31/12/2014

Upanema/RN, 21 de outubro de 2014.

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:79A577CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MARCOPOLO SA
Processo nº 127/2014 - Pregão Presencial nº 059/2014 - CPL
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino e demais entidades autorizadas, de acordo com a legislação específica vigente, na União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
VALOR: R$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais).
Unidade Orçamentária:08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE
Vigência: 21 /10/2014 a 31/12/2014

Upanema/RN, 21 de outubro de 2014.

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:88D73713

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 199/2014/SMS

PORTARIA Nº 199/2014/SMS – UPANEMA, em 21 de outubro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Três Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 27, 29 e 31 de outubro de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 21 de outubro de 2014.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:7607EFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 200/2014/SMS

PORTARIA Nº 200/2014/SMS – UPANEMA, em 21 de outubro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 28 e 30 de outubro de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 21 de outubro de 2014.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:3B6BDEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 201/2014/SMS

PORTARIA Nº 201/2014/SMS – UPANEMA, em 21 de outubro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 50,00 (cem reais), ao Sr. **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 29 de outubro de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 21 de outubro de 2014.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:F14FD29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 202/2014/SMS

PORTARIA Nº 202/2014/SMS – UPANEMA, 21 de outubro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **LUIZ ANTONIO GONÇALVES BEZERRA,** Motorista lotado

na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 28 de outubro de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 21 de outubro de 2014.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:AE39F079

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 203/2014/SMS

PORTARIA Nº 203/2014/SMS – UPANEMA, em 21 de outubro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinqüenta reais), ao Sr. **JOSÉ CARLOS PEREIRA GOMES,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN.
Período do Afastamento: 29 de outubro de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 21 de outubro de 2014.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:3A0003AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084.1/14 - GP DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio - **LOM**, em consonância com o **R**egime **J**urídico **Ú**nico - **RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – NOMEAR, a Sra. ***JOSEFA DAIANE BARBOSA PESSOA,*** a partir desta data para o cargo, em comissão ***("ad nutum")*** de ***Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos,*** órgão da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 01 de outubro de 2014.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:C8BC11B1

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONVOCAÇÃO 002/2014-PMVV

Convoca a Empresa CONSTRUTORA CONSTRUTERRA E SERVIÇOS LTDA - ME, Cadastrada no CNPJ sob o nº. 14.976.728/0001-68, na pessoa dos seus Representantes legais, para se manifestar em 10 (dez) dias, se tem interesse em dar continuidade ao objeto do Processo Licitatório nº. 0068/2013, Licitação nº. 006/2013-PMVV, uma vez que esta Empresa participou do referido Processo, ficando na segunda colocação, não sendo sagrada vencedora por não oferecer a melhor proposta para a Administração Pública. Esta convocação se dá, tendo em vista que a Empresa sagrada vencedora teve seu contrato anulado perante o Poder Público.

Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, 21 de outubro de 2014.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:67D8AA6F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 026/2014 - SRP/ PMVV

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 026/2014, objetivando a **locação de um trator do tipo D6 para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em diversos locais do Município de Venha-Ver/RN,** conforme especificações constantes no ANEXO I do referido Edital, O certame será realizado no dia 04/11/2014, ás 14h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário de expediente, ou seja, das 08h:00min. As 12h:00min.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:225C2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18060001-14- Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Data da assinatura: 04/07/2014 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata.

1) Empresa: DINAMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME – CNPJ: 07.055.280/0001-84: Gleydson Magno dos Santos Pontes , portador (a) da Carteira de Identidade nº 316.199 SSP RN, e do CPF nº 013.035.484-88..

IT EM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT DE	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Bola Campo N4(câmara Butil, costurada,PVC,miolo removível)	UND	40	Penalty	55,00	2.200,00
02	Bola Campo CC (câmara Butil, costurada,PVC,miolo removível)	UND	50	Penalty	64,00	3.200,00
03	Bola Futsal Max 500 CC (câmara airbility, costurada pu, miolo removível e lubrificada)	UND	35	Penalty	119,00	4.165,00
04	Bola Brasil 70 pro (câmara airbility, costurada, microfibra, miolo slipsistem, removível e lubrificado)	UND	35	Penalty	120,00	4.200,00
05	Bola Futsal Max 200 CC (câmara airbility, costurada Pu, Miolo removível e lubrificado).	UND	25	Penalty	100,00	2.500,00
06	Bola futsal Max 100 CC (câmara airbility, costurada Pu, Miolo removível e lubrificado.)	UND	25	Penalty	92,00	2.300,00
07	Bola Volley Oficial 6,0 (câmara microfibra costura, Pu, miolo removível e lubrificado	UND	15	Penalty	160,00	2.400,00
08	Bola VolleyMG5.500 (câmara microfribra, Pu, miolo Removível e lubrificado	UND	15	Penalty	104,00	1.560,00
09	Rede de Volley 2L Algodão F2 PAN	UND	10	Pangué	90,00	900,00
10	Calibrador Caneta	UND	25	Penalty	17,00	425,00
11	Bomba de Ar	UND	20	Penalty	20,00	400,00
12	Bola Campo Digital CC (câmara Butil, costurada, PVC + EVA, miolo removível)	UND	25	Penalty	84,00	2.100,00
13	Apito de Metal 80	UND	20	Penalty	15,00	300,00
14	Bola Beach Soccer pro (câmara airbility, termotec, PU, ultra 100%, miolo SliPSistem, removível e lubrificado)	UND	10	Penalty	113,00	1.130,00
15	Bola basquete 7,5 (câmara airbility, matrizada, microfibra, miolo slipsistem removível e lubrificada)	UND	10	Penalty	195,00	1.950,00
16	Bola Basquete 65 (câmara airbility, matrizada, microfibra, miolo slipsistem removível e lubrificada)	UND	10	Penalty	190,00	1.900,00
17	Bola Volley Oficial 7,0 (câmara microfibra costurada, Pu, miolo removível e lubrificado)	UND	10	Penalty	200,00	2.000,00
18	Rede de Seda fio 04 para as traves de Mini Campo	UND	25	Pangué	285,00	7.125,00
19	Rede de Seda fio 04 para traves de campo tamanho oficial	UND	25	Pangué	263,00	6.575,00
20	Rede de Seda fio 04 para traves de futsal	UND	25	Pangué	165,00	4.125,00
21	Troféus de cor dourada, com base quadrada de 1m e 20cm, todos com plaquetas para gravação. (para premiações de campeonatos	UND	150	Vitória	150,00	22.500,00
22	Troféus de cor dourada com estatura de Deusa da vitória, de 1m, todos com plaquetas para gravações. (para premiações de campeonatos)	UND	40	Vitória	120,00	4.800,00
23	Troféus de cor dourada com base quadrada de 80cm, (todos com plaquetas para gravação. Para premiações diversas)	UND	40	Vitória	87,00	3.480,00
24	Medalhas personalizadas (para premiações diversas)	UND	400	Vitória	3,70	1.480,00
25	Jogo de Uniforme completo para futebol de salão, em 100% poliéster, com acabamento em DRY. 140GRS, com 14 camisas gola V, 2 p/ goleiro, 14 calções e 2 BER. Estampa com 3 cores frente e verso, sistema Tranferesublimatico OFFSET.	UND	25	Placar	830,00	20.750,00
26	Meião para futebol, composição 100% algodão, sola atoalhada para maior conforto e proteção, - detalhes em elastano para manter a meia no lugar sem apertar.	UND	500	Siker	11,50	5.750,00
					VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$.....	110.215,00

Local:Data: Felipe Guerra/RN, em 02 de outubro de 2014.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:
Haroldo Ferreira de Morais
Prefeito Municipal

PELA(S) PROMITENTE(S):
DINAMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME
CNPJ: 07.055.280/0001-84:
Gleydson Magno dos Santos Pontes ,
portador (a) da Carteira de Identidade nº 316.199 SSP RN, e do CPF nº 013.035.484-88

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:22D005DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060001-14- Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis(Gasolina e diesel), e lubrificantes destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, destinados à manutenção dos programas sociais e aos expedientes das unidades administrativas desta, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Data da assinatura: 15/07/2014 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata.

1) Empresa: AUTO POSTO AMORIM LTDA ME; CNPJ nº 09.501.742/0001-75, com sede à Av. Mira Selva, nº 1.479, Cidade alta, Centro – CEP: 59.795-000 – FELIPE GUERRA RN, neste ato, representada pelo Senhor(a) ROSANGELA GURGEL DE OLIVEIRA DIÓGENES, CPF nº 260.738.464-87, RG nº 462.916 SSP RN.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	Marca/Distribuidor	UND	QTDE	VR. UNIT. (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
1	Gasolina comum.	Fan	Lt	62.880	3,23	203.102,40
2	Óleo Díesel	Fan	Lt	233.088	2,52	587.381,76
3	Óleo Hidráulico 68 - Hando 68 de preferência Texaco, motivado pelo uso especifico no compressor Gardner Denver SP-750.	Texaco	Lt	4000	12,50	50.000,00
4	Óleo Lubrificante 20w40, tambor de 20lts.	Lubrax extra turbo	Und.	20	230,00	4.600,00
5	Graxa comum para chassi.	Karter	Kg	200	10,00	2.000,00
					VALOR GLOBAL R$	847.084,16

Local:Data: Felipe Guerra/RN, em 15 de outubro de 2014.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:
Haroldo Ferreira de Morais
Prefeito Municipal

PELA(S) PROMITENTE(S):
ROSANGELA GURGEL DE OLIVEIRA DIÓGENES,
CPF nº 260.738.464-87
AUTO POSTO AMORIM LTDA ME -
CNPJ nº 09.501.742/0001-75.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:90323D53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2014 - REF. PP SRP 030/2014

Aos 20 de outubro de 2014 o MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.111.338/0001-22, com sede à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 28 – Centro - Jardim de Angicos/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Suely Fonseca Bezerra, brasileira, casada, Assistente Social, residente a Rua Professora Maria Augusta de Lima, 15 – Centro - Jardim de Angicos/RN, portador da cédula de identidade n.º 001.205.928 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 018.851.774-02, através de seu ÓRGÃO GERENCIADOR constituído pelo Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014 e pela Portaria de nº 56 de 11 de junho de 2014, e como órgãos participantes: decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 30/2014, cujo objetivo fora a formalização de **Aquisição de utensílios domésticos** processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2076/2014, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, Decreto 07, do dia 16 de maio de 2014, do Município de Jardim de Angicos e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **Aquisição de utensílios domésticos**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, sendo o prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA**						
CNPJ: **20.783.846/0001-52**			Telefone:		Email:	
Endereço: **AV. CAPITÃO MOR GOVEIA, 170 , NOSSA SENHORA DE NAZARES, NATAL/RN, CEP: 59060-400**						
Representante: **ISAACK ALEKSANDR GUERRA FONTES** - CPF: **876.806.534-53**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003458 - TÁBUA PLÁSTICA DE CORTAR	PRONIL	UND	30,00	30,89	926,70
2	0003718 - SALEIRO, NOME SALEIRO	COZA	UND	30,00	42,20	1.266,00
3	0003723 - CONJUNTO DE PANELAS. PRODUZIDAS EM AÇO INOX AISI 304; CABOS, ASAS E PEGADORES EM MATERIAL ANTITÉRMICO AS TAMPAS DEVERÃO ENCAIXAR PERFEITAMENTE NOS AROS DAS PANELAS; AS PANELAS DEVERÃO POSSUIR FUNDO TRIPLO(DUAS CAMADAS DE AÇO INOX INTERCALADAS POR UMA CAMADA DE ALUMÍNIO) COMPOSIÇÃO MÍNIMA; 1 CAÇAROLA RASA COM TAMPA COM 16CM DE DIÂMETRO; 1 CAÇAROLA FUNDA COM TAMPA COM 20CM DE DIÂMETRO; 1 CAÇAROLA FUNDA COM TAMPA COM 24CM DE DIÂMETRO; 1 COZEDOR PARA ALIMENTOS NO VAPOR; E 1 FRIGIDEIRA. ESPESSURA MÍNIMA PARA TODOS OS ITENS; 1,5MM	TRAMOTINA	UND	30,00	554,55	16.636,50
4	0003721 - JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2,30 L, MODELO COM ALÇA, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	CAMBÉ	UND	50,00	41,60	2.080,00
5	0003720 - TÁBUA PLÁSTICA DE CORTAR MÉDIA	MALTA	UND	30,00	30,89	926,70
6	0003719 - GARRAFA DE CAFÉ; GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 1,51, MESA E LIXEIRA, AÇUCAREIRO PERMANENTEMENTE ABASTECIDO, SUPRIMENTO PERMANENTE DE ADOÇANTE(LÍQUIDO OU EM SACHES), XICARAS DE LUCA COM PIRES E COLHER DE INOX PARA A MESA DIRETORA E COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, COM CAPACIDADE DE 50ML,COM MEXEDORES DESCARTÁVEIS, PARA OS DEMAIS PARTICIPANTES. 1 LITRO, BASE E XICARAS DE LOUÇA	INVICTA	UND	50,00	17,03	851,50
7	0003711 - COLHER MATERIAL CORPO PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO REFEIÇÃO	DI SOLLE	UND	2000,00	16,10	32.200,00
8	0003716 - PRATO, NOME PRATO DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO	JOLLY	UND	1000,00	2,50	2.500,00
9	0003330 - CAIXA ISOTÈRMICA	OBBA	1	1,00	280,00	280,00
10	0003714 - PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15 CM, COR BRANCA	COPOCENTRO	UND	1000,00	0,22	220,00
11	0003713 - VASILHA DE POLIPROPILENO, BRANCO COM TAMPA, COM FRISO EXTERNO PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA. MEDIDA EXTERNA RESPECTIVAMENTE A X L X C, 27,5CM X 37 CM 54,5CM E MEDIDA INTERNA 27 CM X 33 CM X 46,5CM CAPACIDADE 41 LITROS	SAN REMO	UND	50,00	75,25	3.762,50
12	0003712 - TIGELA CONVENCIONAL. REDONDA, PORCELANA, BRANCA-10,0CM DE DIÂMETRO.X ALT. 6,6 CM X CAPAC.260 ML, EMPILHÁVEL	EURO	UND	1,00	24,20	24,20
13	0003710 - CONFECÇÃO DE TOALHA DE MESA CONFECCIONADA EM TECIDO 63% ALGODÃO, 37% POLIÉSTER, NA COR AZUL CLARO(RGB 129, 156, 199)	TEKA	UND	100,00	49,60	4.960,00
14	0003709 - PERSIANA TIPO CORTINA, MATERIAL 100% POLIÉSTER METALIZADO, ESPESSURA 0,35 MM, COR BRANCO	LUXAFLEX	UND	50,00	42,00	2.100,00
15	0003677 - JOGO DE COPOS DE VIDRO COM 6 PEÇAS DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO BLUMENAU OU DE MELHOR QUALIDADE, CAPACIDADE PARA 290 ML	CISPER	UND	1000,00	30,60	30.600,00
16	0003706 - COPO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR BEGE	SANTANA	UND	1000,00	3,55	3.550,00
17	0003705 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE DE 1 (UM) LITRO, SEM VÁLVULA DE PRESSÃO	INVICTA	UND	50,00	28,40	1.420,00
18	0003704 - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 100 LITROS, COM TAMPA	PLASUTIL	UND	30,00	33,20	996,00
19	0003703 - ESCORREDOR LOUÇA, NOME ESCORREDOR LOUÇA	ICASA	UND	10,00	28,00	280,00
20	0003702 - AÇUCAREURO INOX, TIPO COSMOS OU SIMILAR, COM TAMPA E COLHER, DIÂMETRO DO AÇUCAREIRO 10CM, CAPACIDADE 300G	KEHOME	UND	1,00	207,00	207,00
21	0003700 - CÁLICE, MATERIAL VIDRO, TIPO GRADUADO, CAPACIDADE 500 ML, ADICIONAL COM ORLA EBICO	UNIGLAS	UND	100,00	23,25	2.325,00
22	0003699 - POTE ALIMENTOS, MATERIAL VIDRO, FORMATO RETANGULAR, COR INCOLOR TRANSPARENTE, COR TAMPA BRANCA, ALTURA 18 CM, LARGURA 20 CM, CAPACIDADE 2,200 L	LECKESTOCK	UND	150,00	138,50	20.775,00
23	0003696 - PRATO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO JANTAR, DIÂMETRO 26 CM, COR INCOLOR, FORMATO REDONDO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE		UND	500,00	5,85	2.925,00
24	0003695 - PRATO RASO, DE PORCELANA, BRANCO, 30CM DE DIÂMETRO	TACTO	UND	500,00	7,20	3.600,00
25	0003694 - BACIA PLÁSTICA, REDONDA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 10 LITROS	ERCA	UND	50,00	498,00	24.900,00
26	0003693 - FRIGIDEIRA HOTEL Nº 20. EM ALUMÍNIO, SEM ANTIADERENTE, CABO BAQUELITE, 20CM DIÂMETRO	SÃO PAULO	UND	30,00	25,90	777,00
27	0003368 - ASSADEIRA DE COZINHA COMERCIAL	SÃO PAULO	UND	1,00	22,00	22,00
28	0003690 - VASILHA DE POLIPROPILENO, BRANCO, COM TAMPA, COM FRISO EXTERNO PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA. MEDIDA EXTERNA RESPECTIVAMENTE A X L X C, 14,5CM X 34 CM X 42 ,5CM MEDIDA INTERNA 14CM X 30CM X 37 CM CAPACIDADE 15,5 LITROS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR Á MARFINITE	PLASULTIL	UND	50,00	28,45	1.422,50
29	0003689 - CONCHA PARA FEIJÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	MYPA	UND	30,00	570,00	17.100,00
30	0003688 - CONCHA HOTEL CAPACIDADE 200ML	BALROINO	UND	30,00	9,40	282,00
31	0003687 - CONCHA PARA SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL	DI SOLLE	UND	30,00	9,80	294,00
32	0003686 - BANDEJA PLÁSTICA, DIMENSÕES 30X50X05 CM	TRAM	UND	50,00	19,60	980,00
33	0003685 - TÀBUA DE FRIOS CONTENDO OS SEGUINTES ITENS; QUEIJO GOUDA, QUEIJO MINAS, PEITO DE PERU, SALAME ITALIANO, PRESUNTO PARMA, AZEITONA RECHEADA, PROVOLONE MINI PÃO DE BATA E DOIS TIPOS DE PATÊ, PRONTO PARA CONSUMO	KIT PLAS	UND	40,00	35,50	1.420,00
34	0003684 - FAQUEIRO COM LÂMINAS E CABOS MONOBLOCOS EM AÇO INOX, ESPESSURA 0,8 A 1,2 MM, PODE USADO EM LAVA-LOUÇA, COM 24 PEÇAS, SENDO 6 FACAS PARA CHURRASCO, 6 GARFOS DE MESA, E 6 COLHERES DE MESA, E 6 COLHERES PARA CHÁ	HOME	Conj.	1,00	50,25	50,25
35	0003683 - CONJUNTO TALHERES COM 24 PEÇAS (06 GARFOS, 06 FACAS SERRILHADAS, 06 COLHERES DE MESA 06 COLHERES DE SOBREMESA), COM LÂMINAS EM INOX E CABOS EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA; TRAMONTINA LINHA ITAPUÂ, OUBSIMILAR	TRAMOTINA	Conj.	1,00	45,10	45,10
36	0003682 - CENTRÍFUGA DE FRUTAS, COM PENEIRA COM MICRO ORIFÍCIOS EM AÇO INOXIDÁVEL, FILTRO DE MICRO TRITURAÇÃO TUBO DE ALIMEMENTAÇÃO EXTRA LARGO,POTÊNCIA 700 WATTS, TENSÃO 220 VOLTS. COLETOR DE BAGAÇO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. JARRA COM 1.5 LITROS COM SEPARADOR DE ESPUMA. MODELO DE REFERÊNCIA; PHILIPS WALITA JUICER OU SIMILAR, COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL	VITALEX	UND	10,00	550,00	5.500,00
37	0003681 - FAQUEIRO, MATERIAL EMBALAGEM PAPELÃO, MATERIAL, TALHERES AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE FACAS 12UN, QUANTIDADE GARFOS 12 UN, QUANTIDADE COLHERES 12 UN, QUANTIDADE FACAS SOBREMESAS 12 UN, QUANTIDADE GARFOS SOBREMESAS 12 UN, QUANTIDADE COLHERES SOBREMESA 12 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPESSURAS 3 MM	HOME	UND	1,00	84,55	84,55
38	0003680 - LEITEIRA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, EM MATERIAL ANTIADERENTE(TIPO TEFLON), COM CABO/ASA	SÃO PAULO	UND	10,00	31,30	313,00
39	0003679 - RALADOR METÁLICO PARA LEGUMES, CABO EM AÇO INOX, 4 SUPERFÍCIES DE CORTES DIFERENTES(RALO FINO ,RALO GROSSO, PINGOS E FATIAS)	KEHOME	UND	10,00	41,40	414,00

40	0003678 - TACHO EM ALUMÍIO Nº 35. EM ALUMÍNIO, COM 2 ASAS, COM ORLA, DIÂMETRO 35 CM, ALTURA 13,5 CM. CAPACIDADE 9,25 LITROS	FORTLAR	UND	20,00	42,50	850,00
41	0003676 - BALDE PARA LIXO CAPACIDADE 120 LITROS- COM TAMPA	FORTLAR	UND	1,00	298,50	298,50
42	0003675 - BACIA PLÁSTICA GRANDE; MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO GRANDE, NA COR BRANCA E DIÂMETRO DE 40 CM. CAPACIDADE 28 LITROS	POLYUTIL	UND	1,00	32,70	32,70
43	0003674 - QUEIJEIRA. COM TAMPA ACRÍLICA 23 CM	NIPO	UND	1,00	42,25	42,25
44	0003673 - TACHO EM ALUMÍNIO FUNDIDO N55- 20 LITROS COM TAMPA. CARACTERÍSTICAS; TACHO EM ALUMÍNIO FUNDIDO E TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE . DIMENSÕES; DIÂMETRO; CAPACIDADE; 55 X 55 CM CAPACIDADE; 20 LITROS	FORTLAR	UND	20,00	169,50	3.390,00
45	0003671 - JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1,50 L, MODELO COM ALÇA SEM TAMPA, COR TRANSPARENTE INCOLOR, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO	CAMBE	UND	50,00	12,40	620,00
46	0003670 - GARRAFA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1,50 L, APLICAÇÃO ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	CAMBE	UND	100,00	9,50	950,00
47	0003669 - GARRAFA DE CAFÉ; GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 1,51 MESA E LIXEIRA, AÇUCAREIRO PERMANENTEMENTE ABASTECIDO, SUPRIMENTO PERMANENTE DE ADOÇANTE(LÍQUIDO OU EM SACHES), XÍCARAS DE LUCA COM PIRES COLHER DE INOX PARA A MESA DIRETORA E COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, COM CAPACIDADE DE 50ML, COM MEXEDORES DESCARTÁVEIS, PARA OS DEMAIS PARTICIPANTES. 1 LITRO, BASE E XÍCARAS DE LOUÇA	INVICTA	UND	50,00	17,00	850,00
48	0003668 - GARRAFA TÉRMICA PAR CAFÉ M AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS, LAG. APROX. 16CM, ALT APROX. 41 CM COM ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA A VÁCUO	INVICTA	UND	50,00	170,50	8.525,00
49	0003666 - AFIADOR PARA FACAS LISO MÉDIO 10 (CHAIRA)	DI SOLLE	UND	10,00	34,90	349,00
50	0003665 - ESCORREDOR DE ARROZ, N 40, TODO EM ALUMÍNIO, COM 2(DUAS) ALÇAS E PÉ, DIÂMETRO 40 CM, ALTURA 26 CM, ESPESSURA 1,3 MM (MÍNIMO)	ABC	UND	30,00	75,30	2.259,00
51	0003664 - PEGADOR DE MASSA DE 20,5 CM DE AÇO INOXIDÁVEL	DI SOLLE	UND	50,00	11,25	562,50
52	0003663 - XICARA PARA CAFÉ COM PIRES CAPACIDADE: 90 ML	DURALEX	UND	50,00	6,15	307,50
53	0003662 - XÌCARA, MATERIAL VIDRO, TIPO CAFÉ, COR INCOLOR, CAPACIDADE 50 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES	DURALEX	UND	50,00	24,90	1.245,00
54	0003661 - JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1 L, MODELO SEM TAMPA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ÀGUA	CAMBÉ	UND	50,00	79,90	3.995,00
55	0003660 - GARRAFA, PLÁSTICO, COM TAMPA ROSCADA, CULTIVO CELULAR, LIVRE DE RNA, DNA, RNASES DNASES, ÁREA DE 25	MIL PLASTICO	UND	50,00	1,63	81,50
56	0003659 - BACIA PLÁSTICA, REDONDA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 20 LITROS	POLYUTIL	UND	50,00	398,00	19.900,00
57	0003658 - SALADEIRA MATERIAL: VIDRO TEMPERADO. CAPACIDADE 3960ML DIÂMETRO:300MM	HOME	UND	20,00	49,50	990,00
58	0003470 - JOGO DE COPOS DE VIDRO	NADIR	UND	1,00	93,60	93,60
59	0003697 - TOALHA MÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM	SOFT	UND	50,00	0,94	47,00
60	0003698 - PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 75 CM, LARGURA 50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL	SO PANO	UND	150,00	2,39	358,50
61	0003701 - PANELA PRESSÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 7 L, MATERIAL CABO BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA VÁLVULAS FUNCIONAM/SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO ANTIADERENTE	PANELUX	UND	30,00	122,00	3.660,00
62	0003667 - PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 4,50 L, MATERIAL CABO BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA VÁLVULAS FUNCIONAM/ SEGURANÇA BORRACHA SEGURANÇA	PANELUX	UND	30,00	86,00	2.580,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, através da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação; e,
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Boletim Oficial do Município de Jardim de Angicos/RN.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sitio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.diariomunicipal.com.br/femurn), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a efetiva entrega do documento requisitório;
b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados;
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, observado os limites geográficos do Município de Jardim de Angicos / RN; e,
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.2. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.3. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.4. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2) o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5) o objeto esteja adequado para utilização.
12.5. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.6. Constatada irregularidades no registro de preço, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e,
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
12.7. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”.
Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeita Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001 ou a legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela, Prefeita do Município de Jardim de Angicos, ÓRGÃO GERENCIADOR, órgão participantes e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jardim de Angicos / RN, 20 de outubro de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

CARLOS EVERTON DA SILVA
Presidente do Órgão Gerenciador

FRANCISCO DEHON DE LIMA
Membro do Órgão Gerenciador

MARIA LUIZA MARINHO
Membro do Órgão Gerenciador

Representante Legal:
Karla Narjara Dantas de Oliveira
CNPJ: 20.783.846/0001-52
ISAACK ALEKSANDR GUERRA FONTES
CPF n.º 876.806.534-53

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:0F206561

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO RREO - 4º BIMESTRE/2014

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 745/2005, DE 10 DE JUNHO DE 2005
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
ANO 2014 - 6ª EDIÇÃO/2014 - REPUBLICAÇÃO
JARDIM DO SERIDÓ/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2014.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BIMESTRE/2014
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITA

RREO - (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
RECEITAS	35.644.390,00	35.644.390,00	2.693.252,03	12.258.498,17	23.385.891,83
RECEITAS CORRENTES	20.992.917,37	20.992.917,37	2.625.002,03	11.723.948,17	9.268.969,20
RECEITA TRIBUTÁRIA	820.200,00	820.200,00	125.129,12	466.611,49	353.588,51
Impostos	615.050,00	615.050,00	94.316,88	353.626,30	258.701,05
Taxas	204.150,00	204.150,00	30.812,24	112.985,19	91.164,81
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	146.038,37	146.038,37	0,00	0,00	146.038,37
Contribuições de Iluminação Pública	146.038,37	146.038,37	0,00	0,00	146.038,37
RECEITA PATRIMONIAL	99.900,00	99.900,00	35.628,28	108.642,64	-8.742,64
Receitas Imobiliárias	40.000,00	40.000,00	12.574,00	37.119,50	2.880,50
Receitas de Valores Mobiliários	56.900,00	56.900,00	23.041,29	71.370,06	-14.470,06
Outras receitas patrimoniais	3.000,00	3.000,00	12,99	153,08	2.846,92
RECEITA DE SERVIÇOS	200.020,00	200.020,00	0,00	0,00	200.020,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.506.479,00	19.506.479,00	2.457.517,91	11.108.498,89	8.397.980,11
Transferências Intergovernamentais	19.261.479,00	19.261.479,00	2.457.517,91	11.108.498,89	8.152.980,11
Transferências de Convênios	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	245.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	220.280,00	220.280,00	6.726,72	40.195,15	180.084,85
Multas e Juros de Mora	97.500,00	97.500,00	2.045,42	7.304,30	90.195,70
Indenizações e Restituições	15.000,00	15.000,00	1.879,95	14.256,35	743,65
Receita da Dívida Ativa	35.000,00	35.000,00	1.136,35	9.369,49	25.630,51
Receitas Correntes Diversas	72.780,00	72.780,00	1.665,00	9.265,01	63.514,99
RECEITAS DE CAPITAL	14.651.472,63	14.651.472,63	68.250,00	534.550,00	14.116.922,63
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de bens móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.631.472,63	14.631.472,63	68.250,00	534.550,00	14.096.922,63
Transferências de Convênio	14.631.472,63	14.631.472,63	68.250,00	534.550,00	14.096.922,63
TOTAL DA RECEITA	35.644.390,00	35.644.390,00	2.693.252,03	12.258.498,17	23.385.891,83

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RREO - (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo a liquidar (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	
Despesas Total	35.644.390,00	35.644.390,00	3.331.759,38	12.423.620,03	3.141.418,17	10.748.466,09	24.895.923,91
Despesas Correntes	17.796.837,92	19.446.837,92	2.923.998,97	10.878.839,36	2.784.559,76	10.185.118,91	9.261.719,01
Pessoal e Encargos Sociais	10.077.033,37	10.521.033,37	1.825.258,68	6.772.849,88	1.849.478,79	6.726.495,62	3.794.537,75
Outras Despesas Correntes	7.719.804,55	8.925.804,55	1.098.740,29	4.105.989,48	935.080,97	3.458.623,29	5.467.181,26
Despesas de Capital	17.527.552,08	15.877.552,08	407.760,41	1.544.780,67	356.858,41	563.347,18	15.314.204,90
Investimentos	17.217.552,08	15.567.552,08	352.640,36	1.364.685,65	301.738,36	383.252,16	15.184.299,92
Amortização de dívida	310.000,00	310.000,00	55.120,05	180.095,02	55.120,05	180.095,02	129.904,98
Reserva de Contingência	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
TOTAL	35.644.390,00	35.644.390,00	3.331.759,38	12.423.620,03	3.141.418,17	10.748.466,09	24.895.923,91

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS P/ FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidada		Saldo a Liquidar (a- e)
		Inicial (a)	Atualizada	No Bimestre	Até o (b) Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	
	DESPESAS	35.644.390,00	35.644.390,00	3.331.759,38	12.423.620,03	3.141.418,17	10.748.466,09	24.895.923,91
01	LEGISLATIVA	803.619,45	803.619,45	121.011,94	536.795,44	140.476,41	522.545,41	281.074,04
01031	Ação Legislativa	803.619,45	803.619,45	121.011,94	536.795,44	140.476,41	522.545,41	281.074,04

04	ADMINISTRAÇÃO	5.716.138,92	6.200.138,92	631.051,17	3.072.253,92	670.801,33	2.330.539,60	3.869.599,32
04122	Administração Geral	3.242.758,37	3.541.758,37	472.954,47	1.818.475,05	402.730,95	1.661.890,35	1.879.868.02
04123	Administ. Financeira	384.000,00	424.000,00	77.882,32	267.507,39	68.695,97	254.219,12	169.780,88
04124	Controle Interno	200.000,00	200.000,00	6.700,52	22.691,83	6.700,52	22.691,83	177.308,17
04125	Norm. e Fiscalização	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
04128	Form. de Rec. Humanos	20.000,00	20.000,00	2.210,00	2.210,00	2.210,00	2.210,00	17.790,00
04129	Adm. de Receitas	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
04131	Comunicação Social	150.000,00	150.000,00	606,66	3.478,20	606,66	3.478,20	146.521,80
04243	Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
04451	Infra Estrutura Urbana	842.080,55	968.080,55	41.324,22	649.792,57	132.193,63	205.259,01	762.821,54
04452	Serviços Urbanos	595.000,00	614.000,00	29.372,98	308.098,88	57.663,60	180.791,09	433.208,91
04752	Energia Elétrica	204.300,00	204.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.300,00
05	SEGURANÇA PÚBLICA	581.300,00	581.300,00	83.958,00	323.591,77	83.958,00	323.501,77	257.798,23
05122	Administração Geral	431.300,00	431.300,00	83.958,00	323.591,77	83.958,00	323.501,77	107.798,23
05244	Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
05422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
05541	Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.351.734,42	1.482.234,42	452.268,54	756.793,15	156.331,09	449.606,35	1.032.628,07
08122	Administração Geral	290.000,00	337.000,00	292.442,93	292.442,93	0,00	0,00	337.000,00
08125	Norm. e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
08126	Assistência ao Idoso	77.849,00	87.849,00	4.719,42	23.213,67	5.969,42	21.263,67	66.585,33
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	313.885,42	313.885,42	37.669,46	90.128,77	38.130,41	88.177,30	225.708,12
08244	Assistência Comunitária	640.000,00	713.500,00	117.436,73	351.007,78	112.231,26	340.165,38	373.334,62
08334	Fomento ao Trabalho	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
10	SAÚDE	5.734.000,00	6.572.000,00	848.218,31	3.330.627,12	941.492,21	2.834.497,83	3.737.502,17
10122	Administração Geral	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
10125	Norm. e Fiscalização	8.700,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00
10301	Atenção Básica	3.909.500,00	4.361.500,00	676.649,14	2.468.452,13	736.579,09	2.230.721,39	2.130.778,61
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.406.800,00	1.792.800,00	94.188,46	660.750,53	127.670,41	402.489,98	1.390.310,02
10303	Suporte Profilático e Terapêutico	114.000,00	114.000,00	16.757,14	62.828,50	16.757,14	62.828,50	51.171,50
10304	Vigilância Sanitária	70.000,00	70.000,00	12.333,05	45.049,20	12.333,05	45.049,20	24.950,80
10305	Vigilância Epidemiológica	190.000,00	190.000,00	48.290,52	93.546,76	48.152,52	93.408,76	96.591,24
12	EDUCAÇÃO	7.232.400,00	7.841.900,00	1.053.965,92	3.865.188,81	998.127,74	3.755.795,31	4.086.104,69
12122	Administração Geral	240.000,00	251.500,00	45.782,06	187.802,99	43.038,06	184.608,99	66.891,01
12243	Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	161,14	0,00	161,14	9.838,86
12361	Ensino Fundamental	5.518.000,00	5.847.000,00	802.000,61	2.828.007,01	744.601,04	2.744.062,13	3.102.937,87
12362	Ensino Médio	10.000,00	17.000,00	0,00	12.280,00	2.400,00	7.480,00	9.520,00
12363	Ensino Superior	30.000,00	40.000,00	0,00	29.918,00	6.200,00	17.518,00	22.482,00
12365	Educação Infantil	1.151.400,00	1.299.400,00	156.100,27	632.159,40	152.655,16	628.444,29	670.955,71
12366	Educação de Jovens e Adultos	180.000,00	276.000,00	46.935,54	165.816,41	46.105,54	164.586,41	111.413,59
12367	Educação Especial	43.000,00	51.000,00	3.147,44	9.043,86	3.127,94	8.934,35	42.065,65
12392	Difusão Cultural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
13	CULTURA	735.000,00	777.000,00	50.237,89	196.211,05	50.559,89	192.733,05	584.266,95
13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	320.000,00	320.000,00	15.387,36	58.237,44	15.387,36	58.147,44	261.852,56
13392	Difusão Cultural	415.000,00	457.000,00	34.850,53	137.973,61	35.172,53	134.585,61	322.414,39
15	URBANISMO	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
15451	Infra Estrutura Urbana	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
15695	Turismo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
16	HABITAÇÃO	1.410.000,00	1.410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410.000,00
16482	Habitação Urbana	1.410.000,00	1.410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410.000,00
17	SANEAMENTO	5.990.000,00	3.960.000,00	0,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	3.958.950,00
14513	San. Básico Rural	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
17512	San. Básico Urbano	5.420.000,00	3.390.000,00	0,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	3.388.950,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.826.182,63	1.494.182,63	5.970,00	5.970,00	5.970,00	5.970,00	1.488.212,63
18541	Preservação e Conservação Ambiental	755.000,00	423.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.000,00
18412	Controle Ambiental	881.182,63	881.182,63	0,00	0,00	0,00	0,00	881.182,63
18543	Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
18544	Recursos Hídricos	150.000,00	150.000,00	5.970,00	5.970,00	5.970,00	5.970,00	144.030,00
19	CIÊNCIA E TECNOL.	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
19126	Tecnologia da Informação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
20	AGRICULTURA	1.140.000,00	1.390.000,00	0,00	13.731,78	6.865,89	13.731,78	1.376.268,22
20544	Recursos Hídricos	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
20605	Abastecimento	500.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
20606	Extensão Rural	65.000,00	65.000,00	0,00	13.731,78	6.865,89	13.731,78	51.268,22
20608	Promoção da Produção Agropecuária	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
22	INDÚSTRIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
22661	Promoção Industrial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
26	TRANSPORTE	655.000,00	655.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655.000,00
26122	Administração Geral	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
26452	Serviços Urbanos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
26695	Turismo	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
26782	Transporte Rodoviário	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
26785	Transportes Especiais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
27	DESPORTO E LAZER	953.200,00	961.200,00	7.414,88	48.080,75	8.122,88	45.168,75	916.031,25
27122	Administração Geral	870.000,00	878.000,00	7.414,88	48.080,75	8.122,88	45.168,75	832.831,25
27812	Lazer	83.200,00	83.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.200,00
28	ENC ESPECIAIS	755.814,58	755.814,58	77.662,73	273.326,24	77.662,73	273.326,24	482.488,34
28846	Outros Enc. Especiais	755.814,58	755.814,58	77.662,73	273.326,24	77.662,73	273.326,24	482.488,34
99	RES. DE CONTING.	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
99999	Reserva de Contingência	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO:		35.644.390,00	35.644.390,00	3.331.759,38	12.423.620,03	3.141.418,17	10.748.466,09	24.895.923,91

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ANEXO XI - SIAI/2014
4º BIMESTRE/2014

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)	R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	707.550,00	707.550,00	97.290,33	369.586,76	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	147.500,00	147.500,00	12.055,43	41.454,08	
1.1.1- IPTU	110.000,00	110.000,00	9.254,68	26.038,18	
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU (1911.38.00.00.00)	15.000,00	15.000,00	-	266,02	
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	15.000,00	15.000,00	1.120,61	9.044,37	
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atual. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	7.500,00	7.500,00	1.308,28	6.105,51	
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	77.500,00	77.500,00	11.590,23	51.650,42	
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	11.198,11	51.258,30	
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	-	-	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	5.000,00	5.000,00	-	-	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	7.500,00	7.500,00	392,12	392,12	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza – ISS	329.550,00	329.550,00	57.717,79	188.237,03	
1.3.1- ISS	302.050,00	302.050,00	57.565,35	188.084,59	
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	25,87	25,87	
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	-	-	
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	7.500,00	7.500,00	126,57	126,57	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	153.000,00	153.000,00	15.926,88	88.245,23	
1.4.1- IRRF	153.000,00	153.000,00	15.926,88	88.245,23	
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atual. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1- ITR	-	-	-	-	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.301.000,00	12.301.000,00	1.743.221,98	7.835.253,83	
2.1- Cota-Parte FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	1.275.783,48	6.019.258,91	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.600.000,00	9.600.000,00	1.275.783,48	6.019.258,91	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.370.000,00	2.370.000,00	415.416,04	1.587.723,44	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	8.000,00	8.000,00	693,82	2.428,37	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	407,94	1.557,04	
2.5- Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	-	26.65	
2.6- Cota-Parte IPVA	310.000,00	310.000,00	50.920,70	224.259,42	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.008.550,00	13.008.550,00	1.840.512,31	8.204.840,59	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
4- RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	475.400,00	475.400,00	101.220,87	274.273,99	
5.1- Transferências do Salário-Educação	141.000,00	141.000,00	21.417,91	91.595,00	
5.2- Outras Transferências do FNDE	314.400,00	314.400,00	73.744,14	161.664,13	
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE 1325010100	20.000,00	20.000,00	6.058,82	21.014,86	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	488.390,00	488.390,00	2.840,79	8.663,45	
6.1- Transferências de Convênios	488.390,00	488.390,00	-	-	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios 1325010100	-	-	2.840,79	8.663,45	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	57.120,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	963.790,00	963.790,00	104.061,66	340.057,44	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.460.200,00	2.460.200,00	348.644,41	1.567.050,78	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.920.000,00	1.920.000,00	255.156,65	1.203.851,58	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	474.000,00	474.000,00	83.083,18	317.544,54	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.600,00	1.600,00	138,76	485,66	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.400,00	1.400,00	81.59	311,43	
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.200,00	1.200,00	-	5,32	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	62.000,00	62.000,00	10.184,23	44.852,25	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.049.500,00	4.041.600,00	465.625,13	2.287.806,08	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB (17240100)	4.041.600,00	4.041.600,00	464.470,33	2.283.629,33	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB (13250102)	7.900,00	7.900,00	1.154,80	4.176,75	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊN. DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.581.400,00	1.581.400,00	115.825,92	716.578,55	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) =(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.980.000,00	2.980.000,00	575.691,41	2.115.359,97	
13.1- Com Educação Infantil	480.000,00	480.000,00	95.027,21	368.851,71	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.500.000,00	2.500.000,00	480.664,20	1.746.508,26	
14- OUTRAS DESPESAS	1.280.000,00	1.280.000,00	162.970,96	625.220,19	
14.1- Com Educação Infantil	230.000,00	230.000,00	36.334,72	138.879,51	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.050.000,00	1.050.000,00	126.636,24	486.340,68	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.260.000,00	4.260.000,00	738.662,37	2.740.580,16	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					-

19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					88.32%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					1.845,02
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2					1.845,02
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	3.252.137,50	3.252.137,50	460.808,74	2.051.890,81	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	775.300,00	775.300,00	141.003,12	587.995,91	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	710.000,00	710.000,00	131.361.93	507.731,22	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	65.300,00	65.300,00	9.641,19	80.264,69	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.874.250,00	4.874.250,00	717.909,63	2.725.719,17	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.550.000,00	3.550.000,00	607.300,44	2.232.848,94	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.324.250,00	1.324.250,00	110.609,19	492.870,23	
25- ENSINO MÉDIO	10.000,00	10.000,00	2.400,00	7.480,00	
26- ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00	6.200,00	17.518,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	
28- OUTRAS	160.000,00	160.000,00	9.474,21	40.360,30	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.849.550,00	5.849.550,00	876.986,96	3.379.073,38	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					716.578,55
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					4.176,75
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4					-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSC. C/ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECUR. DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					720.755,30
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					2.592.959,78
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					31,59%
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	150.000,00	19.511,87	68.934,57	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA					
FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.122.850,00	1.122.850,00	61.669,64	172.165,76	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.272.850,00	1.272.850,00	81.181,51	241.100,33	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.122.400,00	7.122.400,00	958.168,47	3.620.173,71	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2010(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				-	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR	
				FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010				1.845,02	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				2.283.629,33	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				2.278.383,13	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				4.176,75	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				11.267,97	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO SIMPLIFICADO

(LRF, art. 48, Anexo XXII – RREO)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Previsão inicial da receita		35.644.390,00
Previsão atualizada receita		35.644.390,00
Receitas realizadas	2.693.252,03	12.258.498,17
Saldo de Exercício anterior	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	445.443,49	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Dotação Inicial		35.644.390,00
Dotação Atualizada		35.644.390,00
Despesas Empenhadas	3.331.759,38	12.423.620,03
Despesas Liquidadas	3.141.418,17	10.748.466,09
Superávit Orçamentário		1.512.754,73
DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Despesa Empenhada	3.331.759,38	12.423.620,03
Despesa Liquidada	3.141.418,17	10.748.466,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		17.632.378,40
RECEITA/ DESPESAS DOS REGIMES DE PREVISÃO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)
Resultado Nominal	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00

MOVIMENTO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM MANUTENÇAÕ E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE	2.592.958,78	25%	31,58%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do ensino fundamental e médio	2.115.359,97	60%	88,32%

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	10º EXERCICIO	20º EXERCICIO
Regime Próprio de Previdência Social			
Repasse da Contribuição Patronal (III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciárias (IV-V)	0,00	0,00	0,00
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	0,00	0,00%	0,00%

DESPESA DE CARATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	VALOR APURADO NO EXECICIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL %	0,00

*Este jornal encontra-se publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no seguinte endereço eletrônico: http://www.jardimdoserido.rn.gov.br, como também, no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:4CDFAA88

